

*Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0814/2016 DE 24.08.2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
**RUA DEZESSEIS DE MARÇO, 172-LUZ/MG.**  
**CNPJ: 18.301.036/0001-70**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS CAMARGOS, DEZ DE ABRIL, ANTONIO GOMES DE MACEDO, PROF. IRINÉIA LAMOUNIER E VER. JOSÉ CAMARGOS DO COUTO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1029502-41, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO N° 2603.1029502-41/2016, CONVENIO SICONV N° 828752/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E ANEXOS DO EDITAL.”

**CONCORRÊNCIA N° 016/2016**

**ANOTACÕES:**

**ABERTURA DO PROCESSO: 24.08.2016.**

**EDITAL: 25.08.2016.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 05.10.2016.**

**PARECER JURÍDICO N° 0201/16 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

**CONTRATADA:**

**EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**DECRETO N°. 2143/2016, DE 12 DE JULHO 2016.**

## **"ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÃO E PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX; e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Luz, constituída através do Decreto nº. 2055/2016 de 04 de janeiro de 2016, para o exercício de 2016, a qual tem também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, passa a ser composta pelos seguintes membros:

**I – Titular:** **SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/C, portadora da Carteira de Identidade nº MG-5.571.670-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº. 430 - Bairro Centro.

**Suplente:** **SIRLANIA MARIA DE JESUS VELOSO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/M, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 3.822.073 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 497.746.976-34, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Dez de Abril, nº. 1400 - Bairro Monsenhor Parreiras.

**II – Titular:** **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde 2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/G, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.955.944 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua 7 de Setembro nº. 1936 - Bairro Centro.

**Suplente:** **MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Repcionista IV/E, portadora da Carteira de Identidade nº M-14.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



571.409 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Padre João da Mata Rodart nº. 409 - Bairro Rosário.

**III - Titular:** **MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.967.323-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Vigário Parreiras nº. 1501 - Bairro Rosário.

**Suplente:** **CÍNTIA VIEIRA BENTO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/E, portadora da Carteira de Identidade nº M-7. 359.024 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 044.079.716-06, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Clodomiro da Costa Pinto 215 - Bairro Rosário.

**IV - Titular:** **DENISE MARIA CHAVES**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº M- 6.780.844 -SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 997.989.056-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 869 - Bairro Centro.

**Suplente:** **RAQUEL PACHECO CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 158.827-73-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 092.715.216-92, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua São Gotardo nº. 69 - Bairro Monsenhor Parreiras.

**V - Titular:** **LILIA BATISTA PEREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/K, portadora da Carteira de Identidade nº M-3. 760.857-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 550.979.526-34, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Dr. Josaphat Macedo, nº 446 - Bairro Centro.

**Suplente:** **GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA** brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais nº. 125 - Bairro Rosário.

**Art. 3º.** A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**.

**Art. 4º.** A composição a qual é descrita neste Decreto, os membros ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação até o dia 31 de dezembro de 2016.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação no exercício de suas atribuições obedecerão ao disposto na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Art. 6º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada por este Decreto estão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de julho de 2016.

*Alcione*  
AILTON DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS em 13/07/16  
Para verificação de autenticidade informe o código identificador 87BBDDCC no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>  
Responsável Ótília Vieira Tendo  
Matrícula: 3024

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Rua 16 de Março, 172  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3782/2016

Data: 30/08/2016

Nr. por Centro de Custo: 166

Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Folha: 4/1

Pref. Municipal de Luz

05

Comissão Permanente de Licitação

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	66 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO	Código da Dotação :
Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	08.02.1.017.4.4.90.51.01.00.00.00 (674/2016)
Unidade:	2 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO	
Nome do Solicitante:	ROBERTO BASILIO	
Local de Entrega:	RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS	
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS CAMARGOS,DEZ DE ABRIL,ANTONIO GOMES MACEDO,PROF IRINEIA LAMOUNIER E VER. JOSE CAMARGOS DO COUTO,EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE	Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL (5617)	294.938,7100	294.938,71
					Preço Total: 294.938,71

Solicitante: ROBERTO BASILIO

Luz, 30 de Agosto de 2016.

Assinatura do Responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2016 a 30/08/2016)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: **5617 - EMPREITADA POR PRECO GLOBAL**

2841/2016	30/08/2016	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - (1647)			1,000	294.938,7100	294.938,71	Sim	***
						Preço Médio -->	294.938,7100	294.938,71		
						Total Preço Médio -->	294.938,7100	294.938,71		

16/09/2016



Superintendência Regional Centro Oeste de Minas  
Av. Antônio Olímpio de Moraes, 338 – SI 301 - Centro  
Divinópolis/MG



Ofício n.º 1139/2016/SR/GIGOV Divinópolis /MG

Divinópolis, 29 de Julho de 2016.

À Sua Excelência o Senhor  
Ailton Duarte  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Luz/MG  
Luz/MG

**Assunto: Contrato de Repasse 1029502-41/2016/Min. das Cidades  
Convênio SICONV 828752/2016  
Recapeamento asfáltico sobre Pavimento Preexistente em vias públicas  
Comunica contratação e solicita documentação referente ao Processo Licitatório**

Senhor Prefeito,

1. Informamos a contratação em 28/07/2016 da referida operação sem Cláusula Suspensiva.

1.1 Os valores por fonte de recursos permaneceram assim definidos:

Meta	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)	Investimento (R\$)
Pavimentação asfáltica de vias públicas	245.850,00	49.088,71	294.938,71

2. Para continuidade solicitamos encaminhar a documentação abaixo, necessária à verificação do resultado do processo licitatório, capeadas por Ofício (modelo anexo):

2.1 Declaração do regime de execução, quando esta informação não estiver contida no Contrato de Execução e ou Fornecimento (CTEF);

2.2 Ata de abertura das propostas da licitação;

2.3 Proposta da empresa vencedora;



## Termo de homologação e Ato de Adjudicação;

2.5 Declaração firmada pelo Prefeito Municipal, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente (modelo anexo). Esta declaração deve ter data igual ou posterior à última publicação (extrato do contrato com a(s) empresa(s));

2.6 Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Prefeito atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

2.7 CTEF firmado com a empresa vencedora do processo licitatório; pode ser substituído por outros instrumentos hábeis tais como carta-contrato, NE de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço

2.8 QCI (Quadro de Composição do Investimento);

3 Conforme legislação vigente em operações do OGU, os valores das propostas vencedoras nas licitações não podem ser superiores aos valores das propostas aprovadas pela CAIXA.

4 Todos os documentos em cópia deverão ser autenticados em cartório ou por empregado CAIXA, mediante apresentação da via original.

5 Para atendimento à Portaria Interministerial 507/11, incluir o processo licitatório no SICONV (consultar menu “Manuais” na página principal do referido sistema), nas abas abaixo:

5.1 Aba Processo de Compra - cadastrar a licitação e incluir os arquivos digitalizados dos documentos discriminados nos subitens 2.1 a 2.6 idênticos aos apresentados à CAIXA;

5.2 Aba Contratos - lançar as informações do (s) contrato (s) e incluir via digitalizada do contrato assinado com a empresa e do respectivo comprovante de publicação.

6 Informamos que até o momento não houve liberação de recursos pelo Gestor, o que poderá ser acompanhado através de consulta ao extrato da conta vinculada 1747.006.647043-6.

7 Após o crédito do repasse, verificação do resultado do processo licitatório e da regularidade dos lançamentos no SICONV, a CAIXA fará comunicação formal para autorizar o início da execução da obra.



8 Para utilização da **OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária**, indicar ordenador de despesa dentre os candidatos listados no SICONV (Manual *Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Parceria operados por OBTV* disponível na página principal do Portal).

9 Informamos que o aporte da contrapartida financeira deverá ser efetivado conforme o cronograma de desembolso aprovado.

10 À disposição para mais esclarecimentos,

Respeitosamente,

---

GUILHERME VON RUCKERT HELENO  
Coordenador de Filial  
Gerência Executiva de Governo Divinópolis/MG

*Guilherme Von Ruckert Hele*  

---

HUMBERTO DEHON DE OLIVEIRA  
Gerente Regional  
Superintendência Regional Centro-Oeste de Minas

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria de Governo: 0800-2002222  
[ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br](mailto:ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br)

**CAIXA**

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

**CONTRATO DE REPASSE N° 828752 / 2016 / MCIDADES / CAIXA  
PROCESSO N° 2603.1029502-41/2016****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS  
CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO  
DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A  
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO  
PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MARCELO ÂNGELO DE PAULA BOMFIM, RG nº M-2985976 - SSP/MG, CPF nº 472.340.406-68, residente e domiciliado à Av. Antônio Olímpio de Moraes, 338 Sobreloja - Centro 35500-005 conforme lavrada em notas no Cartório de 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, no Livro 3081-P, fls 155/156, em 11/06/2014 e, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE LUZ, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr. Ailton Duarte, portador do RG nº 3.217.771 e CPF nº 081.819.936-91, residente e domiciliado à Rua 16 de Março, 172 - CEP 35595-000 - Luz - MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

**OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Obras de recuperação asfáltico sobre pavimento preexistente em vias públicas urbanas no município de Luz/MG

**MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO  
LUZ/MG**

**CAIXA****Contrato de Repasse – Transferência Voluntária****CONDICÃO SUSPENSIVA**

Não se aplica

**CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

( x ) Não      ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**DESCRIPÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos do Repasse da União: R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 49.088,71 (quarenta e nove mil e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).

Recursos do Investimento (Repasso + Contrapartida): R\$ 294.938,71 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).

Nota de Empenho nº 2016NE800665, emitida em 05/05/2016, no valor de R\$ R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730031.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1747, conta corrente nº 006.00647043-6.

**PRAZOS**

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 28/07/2016.

Término da Vigência Contratual: 30 de Novembro de 2018.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

**FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

**ENDERECOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua 16 de Março, 172 - CEP 35595-000 - Luz - MG

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Superintendência Regional Centro Oeste de Minas, Avenida Antônio O. de Moraes, 338 Sobreloja-Centro – 35500-005 - Divinópolis/MG

Assinatura do Contratante

Nome: Marcelo Ângelo de Paula Bomfim  
CPF: 472.340.406-68

Assinatura do Contratado

Nome: Ailton Duarte  
CPF: 081.819.936-91

Testemunhas

Nome: Daniél Souza Coimbra  
CPF: 286.140.541-49

Nome: Maria Aparecida Teixeira  
CPF: 718.696.896-15

**CONTRATO DE REPASSE Nº 828752 / 2016 / MCIDADES / CAIXA  
PROCESSO Nº 2603.1029502-41/2016**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA**

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –  
Transferência Voluntária

VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

## 2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;



Transcrição Voluntária

Permanent

XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;

XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;

XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;

XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

Bratt



XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;

XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.



3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504/97.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS**

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.



## Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.



7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no resarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.



7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.



## Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

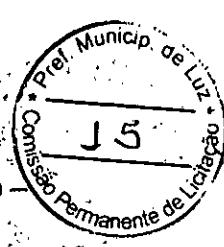
### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.



13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

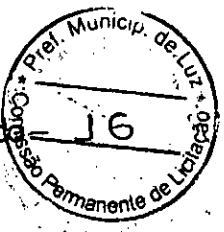
18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Divinópolis  
Local/Data

, 28 de Julho de 2016

Assinatura do Contratante

Nome: Marcelo Ângelo de Paula Bomfim  
CPF: 472.340.406-68

Assinatura do Contratado

Nome: Ailton Duarte  
CPF: 081.819.936-91

Testemunhas

Nome: Daniel Souza Coimbra  
CPF: 286.140.541-49

Nome: Maria Aparecida Teixeira  
CPF: 718.696.896-15



## Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

### CONTRATO DE REPASSE N° 828752 / 2016 / MCIDADES / CAIXA PROCESSO N° 2603.1029502-41/2016

#### CONDIÇÕES COMPLEMENTARES MINISTÉRIO DAS CIDADES

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:

- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condiciona à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

Divinópolis  
Local/Data

, 28 de Julho de 2016

Assinatura do Contratante  
Nome: Marcelo Ângelo de Paula Bomfim  
CPF: 472.340.406-68

Assinatura do Contratado  
Nome: Ailton Duarte  
CPF: 081.819.936-91

Testemunhas

Nome: Daniel Souza Coimbra  
CPF: 286.140.541-49

MS

Nome: Maria Aparecida Teixeira  
CPF: 718.696.896-15

CAIXA

## ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

Setor Público - REPASSE

Proponente

Prefeitura Municipal de Luz

Nº do Contrato de Repasse - OGU  
1029502-41/2016

ART nº 3233924

Empreendimento (Nome/Apellido)

Pavimentação em CBUQ sobre calçamento poliédrico - diversas ruas

Programa

Planejamento Urbano

Regime de execução das obras:

Empréstimo Global

Data Base: dezembro-15



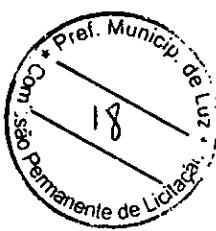
BDI		SEM Desonerização: Digite S(sim) ou N(não)	S	19,60%				
		COM Desonerização: Digite S(sim) ou N(não)	N	0,00%				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALORES (R\$)			
1	0	SERVICOS PRELIMINARES						931,53
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	2,50	311,56	778,90	372,61	931,53
2	0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA						-
3	0	SERVICOS TÉCNICOS						-
4	0	MOVIMENTO DE TERRA						-
5	0	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES						-
6	0	TERRAPLENAGEM						-
7	0	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO						18.331,26
7.3	72943/0	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	m2	13.000,90	1,18	15.341,06	1,41	18.331,26
8	0	PAVIMENTAÇÃO						245.856,16
8.3	72965/0	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70,PARA CAPA	T	936,06	198,89	186.172,97	237,86	222.651,23
8.11	72843/0	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE	txkm	34.634,22	0,56	19.395,16	0,67	23.204,93
9	0	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO						23.276,95
9.6	composição anexa	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES TIPO PATAMAR, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS - INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALCADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLAÇÃO DE MEIO FIO	un	6,00	414,24	2.485,47	495,42	2.972,52
9.8	87612/0	SARJETA DE CONCRETO FCK=15MPA , 50CMX5CM PADRÃO DEOP-MG, TIPO A (I=3%)	m	1.725,10	9,84	16.974,98	11,77	20.304,43
10	0	URBANIZAÇÃO						-
11	0	SINALIZAÇÃO						6.542,81
11.1	72947/0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	231,96	16,63	3.857,49	19,89	4.613,68
11.2	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (45CMX25CM)	un	6,00	84,48	506,88	101,03	606,18
1.3	91127/0	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA em chapa de aço 16, CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	un	5,00	221,24	1.106,20	264,59	1.322,95
TOTAL					246.619,11	45,37	294.938,71	

Ailton Duarte  
Prefeito Municipal de Luz

Marcelo Carvalho Martins  
eng. civil / CREA-MG 82.755/D

CÁLCULO DE COMPOSIÇÃO DE BDI - art nº 3233924		
BDI (conforme Acordão Nº 2622/13)- Construção de Edifícios		
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	ISS 3%
Administração Central	AC	3,85%
Lucro	L	6,80%
Despesas Finaceiras	DF	1,05%
Seguros	S	0,00%
Garantias	G	0,50%
Risco	R	0,76%
Tributos	I	5,15%
ISS	ISS	1,50%
PIS	PIS	0,65%
COFINS	COFINS	3,00%
INSS	CPRB	0,00%
<b>FÓRMULA DO BDI =</b>	$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))} - 1$	
BDI(numerador) =	113,44%	
BDI(denominador) =	94,85%	
<b>BDI TOTAL =</b>	19,60%	

Obs: ISS de 3% incidente sobre 50% do valor da obra



Eng. Civil Marcelo Carvalho Martins  
CREA-MG 82.755/D

20/04/2013



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº do CT 1029502-41/2016	Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Luz	Município/UF Prefeitura Municipal de Luz	Empreendimento ( nome/apelido) Pavimentação em CBUQ sobre calçamento poliédrico - diversas ruas	Aprovação (data)
Operação <input checked="" type="checkbox"/> Financiamento <input checked="" type="checkbox"/> Repasse	Programa/Modalidade/Ação Planejamento Urbano			

Forma de execução: AD = Administração Direta pelo Tomador ou EF se execução e/ou fornecimento a contratar/contrado.

Tipo de contrapartida: FIN = Financeira; OS = em Obras e Serviços.

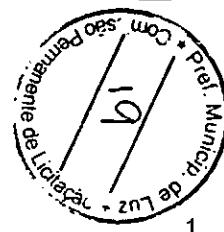
---

## Local/Data

Nome do Prefeito e da Cidade/UF

Marcelo Carvalho Martins  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - MG 82.755/D

41.211 v004 micro



## CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCIERO

Nº do CT	Proponente/Tomador	Município/UF	Empreendimento ( nome/apelido)				
1029502-41/2016	Prefeitura Municipal de Luz	Prefeitura Municipal de Luz	Pavimentação em CBUQ sobre calçamento poliédrico - d				
Programa/Modalidade/Ação	Planejamento Urbano	Aprovação (data)	Parcela (n.º)	Fim vigência (data)	Mês cronog		
Item	Discriminação	Valor RS	Peso %	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	931,53	0,32%	100,00	100,00	100,00	100,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA	-	0,00%	-	-	-	-
3	SERVIÇOS TÉCNICOS	-	0,00%	-	-	-	-
4	MOVIMENTO DE TERRA	-	0,00%	-	-	-	-
5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES	-	0,00%	-	-	-	-
6	TERRAPLENAGEM	-	0,00%	-	-	-	-
7	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO	18.331,26	6,22%	100,00	100,00	100,00	100,00
8	PAVIMENTAÇÃO	245.856,16	83,36%	45,00	45,00	55,00	100,00
9	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO	23.276,95	7,89%	-	-	100,00	100,00
10	URBANIZAÇÃO	-	0,00%	-	-	-	-
11	SINALIZAÇÃO	6.542,81	2,22%	-	-	100,00	100,00
12	-	-	0,00%	-	-	-	-
13	-	-	0,00%	-	-	-	-
14	-	-	0,00%	-	-	-	-
15	-	-	0,00%	-	-	-	-
16	-	-	0,00%	-	-	-	-
17	-	-	0,00%	-	-	-	-
18	-	-	0,00%	-	-	-	-
19	-	-	0,00%	-	-	-	-
20	-	-	0,00%	-	-	-	-
21	-	-	0,00%	-	-	-	-
22	-	-	0,00%	-	-	-	-
23	-	-	0,00%	-	-	-	-
24	-	-	0,00%	-	-	-	-
25	-	-	0,00%	-	-	-	-
Total (%):				44,04	44,04	45,85	89,89
Total (R\$):		294.938,71	100,00%	129.898,06	129.898,06	135.220,89	265.118,95
						29.819,76	294.938,71
							294.938,71

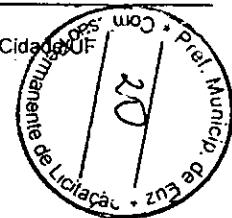
Local/Data



Marcelo Carvalho Martins  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-MG 82.755/D

41.211 v004 micro

Nome do Prefeito e da Cidade



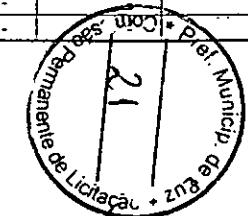
Nº do CT  
1029502-41/2016Proponente/Tomador  
Prefeitura Municipal de LuzMunicípio/UF  
Prefeitura Municipal de LuzEmpreendimento ( nome/apelido)  
Pavimentação em CBUQ sobre calçamento poliédriPrograma/Modalidade/Ação  
Planejamento UrbanoAprovação (data)  
30/11/14Fim vigência (data)  
00/01/00

Mês cronog

Mês cronog

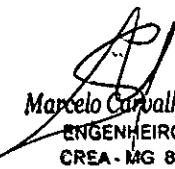
Item	Discriminação	Valor RS	Peso %	Parcela 1			Parcela 2			Parcela 3		
				%	Repasso	CP (RS)	Total (RS)	%	Repasso	CP (RS)	Total (RS)	%
1 SERVIÇOS PRELIMINARES	Financ.	Prev - simple	931,53	0,00	100,00	776,49	155,04	931,53	-	-	-	-
	Financ.	Prev- acumul			100,00	776,49	155,04	931,53	100,00	776,49	155,04	931,53
	Físico	Real - simple	0,00		-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
	Financ.	Prev- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real - simple	0,00		-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-
3 SERVIÇOS TÉCNICOS	Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
	Financ.	Prev- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real - simple	0,00		-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-
4 MOVIMENTO DE TERRA	Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
	Financ.	Prev- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real - simple	0,00		-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-
5 FORNECIMENTO E ASSENTO	Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
	Financ.	Prev- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real - simple	0,00		-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-
6 TERRAPLENAGEM	Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
	Financ.	Prev- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real - simple	0,00		-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-
7 IMPRIMAÇÃO / PINTURA	Financ.	Prev - simple	18.331,26	0,06	100,00	15.280,26	3.051,00	18.331,26	-	-	-	-
	Financ.	Prev- acumul			100,00	15.280,26	3.051,00	18.331,26	100,00	15.280,26	3.051,00	18.331,26
	Físico	Real - simple	0,00		-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-
8 PAVIMENTAÇÃO	Financ.	Prev - simple	245.856,16	0,83	45,00	92.221,47	18.413,80	110.635,27	55,00	112.715,13	22.505,76	135.220,89
	Financ.	Prev- acumul			45,00	92.221,47	18.413,80	110.635,27	100,00	204.936,60	40.919,56	245.856,16
	Físico	Real - simple	0,00		-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-
9 OBRAS COMPLEMENTARES	Financ.	Prev - simple	23.276,95	0,08	-	-	-	-	-	-	100,00	19.402,80
	Financ.	Prev- acumul			-	-	-	-	-	-	100,00	19.402,80
	Físico	Real - simple	0,00		-	-	-	-	-	-	-	3.874,15
	Físico	Real- acumul			-	-	-	-	-	-	-	23.276,95
10 URBANIZAÇÃO	Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
	Financ.	Prev- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real - simple	0,00		-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real- acumul			-	-	-	-	-	-	-	-

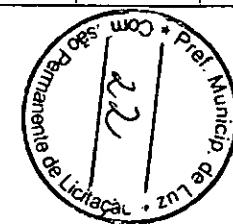
Marcelo Carvalho Martins  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - MG 82.755/D



Nº do CT  
1029502-41/2016Proponente/Tomador  
Prefeitura Municipal de LuzMunicípio/UF  
P. L. / P. L.Empreendimento  
Pavimentação em  
re/apelido)  
SLQ sobre calcamento poliédri

Programa/Modalidade/Ação	Aprovação (data)	Mês cronog	Fim vigência (data)	Mês cronog	Parcela 1				Parcela 2				Parcela 3			
					30/11/14				%	Repasso	CP (R\$)	Total (R\$)	%	Repasso	CP (R\$)	Total (R\$)
11 SINALIZAÇÃO																
	Financ.	Prev - simple	6.542,81	0,02												
	Financ.	Prev- acumul														
	Físico	Real - simple	0,00													
	Físico	Real- acumul														
12																
	Financ.	Prev - simple	0,00													
	Financ.	Prev- acumul														
	Físico	Real - simple	0,00													
	Físico	Real- acumul														
13																
	Financ.	Prev - simple	0,00													
	Financ.	Prev- acumul														
	Físico	Real - simple	0,00													
	Físico	Real- acumul														
14																
	Financ.	Prev - simple	0,00													
	Financ.	Prev- acumul														
	Físico	Real - simple	0,00													
	Físico	Real- acumul														
15																
	Financ.	Prev - simple	0,00													
	Financ.	Prev- acumul														
	Físico	Real - simple	0,00													
	Físico	Real- acumul														
16																
	Financ.	Prev - simple	0,00													
	Financ.	Prev- acumul														
	Físico	Real - simple	0,00													
	Físico	Real- acumul														
17																
	Financ.	Prev - simple	0,00													
	Financ.	Prev- acumul														
	Físico	Real - simple	0,00													
	Físico	Real- acumul														
18																
	Financ.	Prev - simple	0,00													
	Financ.	Prev- acumul														
	Físico	Real - simple	0,00													
	Físico	Real- acumul														
19																
	Financ.	Prev - simple	0,00													
	Financ.	Prev- acumul														
	Físico	Real - simple	0,00													
	Físico	Real- acumul														
20																
	Financ.	Prev - simple	0,00													
	Financ.	Prev- acumul														
	Físico	Real - simple	0,00													
	Físico	Real- acumul														

  
 Marcelo Carvalho Martins  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA - MG 82.755/D



## OCI/Cronograma Físico-Financeiro do CT

Nº do CT  
1029502-41/2016Proponente/Tomador  
Prefeitura Municipal de LuzMunicípio/UF  
P. de Luz, MGEmpreendimento (nome/apelido)  
Pavimentação et. 2dUQ sobre calcamento poliédricoPrograma/Modalidade/Ação  
Planejamento UrbanoAprovação (data)  
30/11/14

Mês cronog

Fim vigência (data)  
00/01/00

Mês cronog

Item	Discriminação	Valor RS	Peso %	Parcela 1			Parcela 2			Parcela 3		
				%	Repasso	CP (RS)	Total (RS)	%	Repasso	CP (RS)	Total (RS)	%
21	Financ. Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Financ. Prev- acumul											
	Físico Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico Real- acumul											
22	Financ. Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Financ. Prev- acumul											
	Físico Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico Real- acumul											
23	Financ. Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Financ. Prev- acumul											
	Físico Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico Real- acumul											
24	Financ. Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Financ. Prev- acumul											
	Físico Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico Real- acumul											
25	Financ. Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Financ. Prev- acumul											
	Físico Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico Real- acumul											
I SOMAS	Financ. Prev - simple	294.938,71	1,00	44,04	108.278,22	21.619,84	129.898,06	45,85	112.715,13	22.505,76	135.220,89	10,11
	Financ. Prev- acumul			44,04	108.278,22	21.619,84	129.898,06	89,89	220.993,35	44.125,60	265.118,95	100,00
	Físico Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico Real- acumul											
	Financeiro Real - acumul											
II A licitar = Prev - Real - Sdo a reprogramar		294.938,71	1,00									
III Saldo a reprogramar												
III Dias a ocorrer / decorridos												
simples												
acumulado						0			0			0
IV Dias equivalentes ao realizado físico						0			0			0
V Dias de atraso (-) ou de adiantamento						0			0			0



Marcelo Curvalho Martins  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - MG 82.755/D



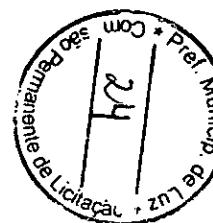
## OBRA:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO ~~AV. DR. JOSÉ APATI MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO~~  
DEMONSTRATIVO DE DESCONTO DA ÁREA DE SARJETA

ART n° 323392

\* Obs. Largura média

Marcelo Carvalho Martins  
eng civil - CREA-MG 82.755/D





# MEMÓRIA DE CÁLCULO

Sector Público - REPASSE

Proponente

Prefeitura Municipal de Luz

Nº do Contrato de Repasse - OGU  
1029502-41/2016

ART nº 3233924

Empreendimento ( Nome/Apelido)

Pavimentação em CBUQ sobre calçamento poliédrico - diversas ruas

Programa

Planejamento Urbano

Regime de execução das obras:

Empreitada Global

25  
Data Base:

25  
Data Base:

## BDI

SEM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)

COM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)

Garantia (G):	0,32% a 0,74%	0,50%	Composição do BDI, Intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.
Risco (R):	0,50% a 0,97%	0,76%	
Desp. financeiras (D):	1,02% a 1,21%	1,05%	
Adm. Central (AC):	3,80% a 4,67%	3,85%	
Lucro (L):	6,64% a 8,69%	6,80%	
CPRB:	2,00%	0,00%	
Tributos (T):	5,65%	5,15%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALORES (R\$)	
					MEMÓRIA DE CÁLCULO	
1	0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	2,50	1.25*2	
2	0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA				
3	0	SERVIÇOS TÉCNICOS				
4	0	MOVIMENTO DE TERRA				
5	0	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES				
6	0	TERRAPLENAGEM				
7	0	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO				
7.3	72943/0	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m2	13.000,90	ver planilha de cálculo de área - serão duas pinturas de ligação, sendo uma sob o reperfilamento e uma sob o capeamento	
8	0	PAVIMENTAÇÃO				
8.3	72965/0	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70,PARA CAPA	T	936,06	(15542,213*0,03)*2,4	
8.11	72843/0	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE	txkm	34.634,22	1119,04*37	
9	0	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO				
9.6	composição anexa	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES TIPO PATAMAR, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS - INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALCADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO	un	35,00	ver planilha de cálculo de área	
9.8		SARJETA DE CONCRETO FCK=15MPA , 50CMX5CM PADRÃO DEOP-MG, TIPO A (I=3%)	m	1.725,10	ver planilha de cálculo de área	
10	0	URBANIZAÇÃO				
11	0	SINALIZAÇÃO				
11.1	72947/0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	231,96	(10+8+6+10+10+8+12+13+10+11+11+10+8+8+9+9+8+11+9*7+10*2+10*2+11+7+8+6+8*5+10+8)*0,5*3+(5,4+3,9+4,3+4,3+4+4+5,2+5,35*2+5+6,4*2+4,1+4,9*2+3+3,8+4,9+4,65*7+4,85*2+5*2+5,75+3,2+3,88+3+4*2+4,15*2+4*2+4,9)*0,2+18*2*2+2*0,1*(1820,09-12*6-14-12*2-10-12-12-12-12-12-14-12-14-12-12)	
11.2	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (45CMX25CM)	un	6,00	6	
11.3	91127/0	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA em chapa de aço 16, CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	un	5,00	5	
TOTAL						

Composição de custo - SEM DESONERAÇÃO

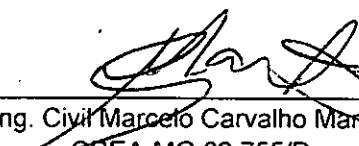
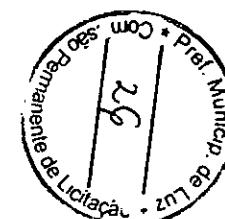
73892/2+	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES TIPO PATAMAR, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS - INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALCADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO				
CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO	TOTAL
73801/2	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	m <sup>2</sup>	6,48	17,12	110,94
73892/2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m <sup>2</sup>	6,48	31,36	203,21
PIS-LAD-035	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, 40 X 40 CM, VERMELHO/AMARELO	m <sup>2</sup>	1,44	69,51	100,09
	TOTAL GERAL DE CUSTO				414,24

Composição de custo - COM DESONERAÇÃO

73892/2+	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES TIPO PATAMAR, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS - INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALCADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO				
CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO	TOTAL
73801/2	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	m <sup>2</sup>	6,48	15,32	99,27
73892/2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m <sup>2</sup>	6,48	29,92	193,88
PIS-LAD-035	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, 40 X 40 CM, VERMELHO/AMARELO	m <sup>2</sup>	1,44	69,51	100,09
	TOTAL GERAL DE CUSTO				393,25

art nº 3233924

Eng. Civil Marcelo Carvalho Martins  
CREA-MG 82.755/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**



**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**ASFALTTAMENTO EM CBUQ SOBRE CALÇAMENTO POLIÉDRICO  
DIVERSAS RUAS - ART nº 3233924**

## INTRODUÇÃO

O presente conjunto de especificações tem como objeto a fixação de diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação sobre calçamento poliédrico das Ruas Camargos, Vereador José Camargos do Couto, Dez de Abril, Antônio Gomes de Macedo e Professora Irineia Lamounier de Camargos. A execução dos serviços pela Contratada ficará sujeita à fiscalização do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, através de profissional(is) devidamente habilitado(s) e designado(s).

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado.

É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

Todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Luz - MG, através da fiscalização da obra. O primeiro pagamento de serviços só poderá ser autorizado após o devido registro da obra no CREA/MG.

Os serviços rejeitados pela fiscalização serão considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

Os serviços a serem executados pela contratada compreendem:

Os meios-fios são existentes, e a reconstrução de pontos danificados, se houver, será executada pelo Município de Luz.

## 1. Pavimentação asfáltica de ruas

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os serviços relativos usinagem, aplicação e transporte de massa asfáltica para recapeamento em CBUQ.

### 1.1 Pintura de Ligação

A superfície tem que estar totalmente limpa e isolada antes da aplicação do produto, RR-2C para a pintura de ligação.

Marcelo Carvalho Martins  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - MG 82.755/0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**ASFALTTAMENTO EM CBUQ SOBRE CALÇAMENTO POLIÉDRICO**  
**DIVERSAS RUAS - ART nº 3233924**



Será executada conforme as normas do Manual do DNIT para Pavimentação. Fará a ligação entre o asfalto existente e a capa de CBUQ. Será utilizada emulsão asfáltica RR-2C na proporção de 0,5 quilos por metro quadrado.

Serão executadas duas pinturas de ligação, sendo uma sob o reperfilamento e uma sob o capeamento.

**1.2 Fornecimento e Aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente**

Será feito o concreto asfáltico (ou betuminoso) misturado a quente (CBUQ) utilizando no traço agregado graúdo (p.ex. brita calcárea), agregado miúdo (p.ex. pó de brita ou areia) e CAP-20 em proporções de acordo com as normas do DNIT e da ABNT. Será executado com camada de regularização (reperfilamento) de espessura fictícia de 3cm, e capeamento com espessura de 3 cm e deverá acompanhar as normas do Manual do DNIT para Pavimentação.

**Agregados**

• Agregado graúdo

O agregado graúdo deve ser constituído por fragmentos duráveis, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:

- a) desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40%, admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior;
- b) índice de forma superior a 0,5;
- c) durabilidade, perda inferior a 12%;

• Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes e, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar:

- equivalente de areia igual ou superior a 55%.

Os agregados graúdos e miúdos adicionais devem apresentar boa adesividade ao ligante betuminoso quando submetidos aos ensaios.

**Equipamento para espalhamento**

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadora automotriz capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cota e abaulamentos requeridos. Os equipamentos para espalhamento deverão ser equipados com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas.

As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento a temperatura necessária para a colocação da mistura sem irregularidade.

**Equipamento para compressão**

O equipamento para a compressão será constituído por rolos pneumático, metálico liso tipo "tandem" ou vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus.

Marcelo Carvalho Martins  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - MG 82.755/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS



MEMORIAL DESCRIPTIVO  
ASFALTTAMENTO EM CBUQ SOBRE CALÇAMENTO POLIÉDRICO  
DIVERSAS RUAS - ART nº 3233924

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

**Observação:** O recapeamento asfáltico deverá observar abaulamento transversal de 3% nas vias recapeadas.

## 2 RAMPAS DE PEDESTRE

Serão instaladas de rampas de pedestre nos passeios, em argamassa de cimento e areia e pintadas com o símbolo de acessibilidade em todas as esquinas das ruas alvo do projeto e demais degraus existentes entre o passeio e a pista.

Serão atendidas as normas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) de acessibilidade, em especial a NBR 9050/2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

## 3 Construção de canaletas (sarjetas) para águas pluviais

Deverão ser construídas canaletas de águas pluviais em todas as ruas pavimentadas, com 50 cm de largura e 5 cm de espessura em concreto

## SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA HORIZONTAL

### 1-Marcas viárias

Demarcação de pavimento (faixas de pedestre, faixas de retenção e inscrições PARE) com material laminado elastoplástico retrorrefletivo, 1,5 mm de espessura, com o fornecimento do material – a ser executada em linhas ao longo das vias conforme projeto. As faixas de pedestre foram locadas apenas na rotatória porque a avenida é uma via preferencial

## SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA VERTICAL

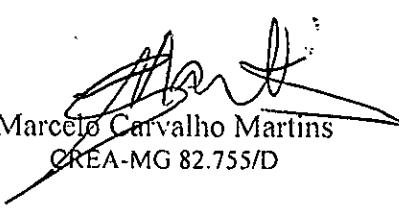
1 Fornecimento de placas de sinalização viária - Indicativa e Advertência, em chapa de aço carbono na espessura de 1,25 mm (MSG 18), com fundo em pintura eletrostática, Totalmente refletivas, em película refletiva com esferas inclusas tipo I-B (NBR 14644), exceto na cor preta que deverá ser em película não refletiva tipo IV-B (NBR 14644) – a serem fornecidas conforme demanda e pagas por metro quadrado fornecido.

2 Fornecimento de placas de sinalização viária Regulamentação, em chapa de aço carbono na espessura de 1,25 mm (MSG 18), com fundo em pintura eletrostática, Semi-refletivas, em película refletiva com esferas inclusas tipo I-B (NBR 14644), exceto na cor preta que deverá ser em película não refletiva tipo IV-B (NBR 14644) – a serem fornecidas conforme demanda e pagas por metro quadrado fornecido.

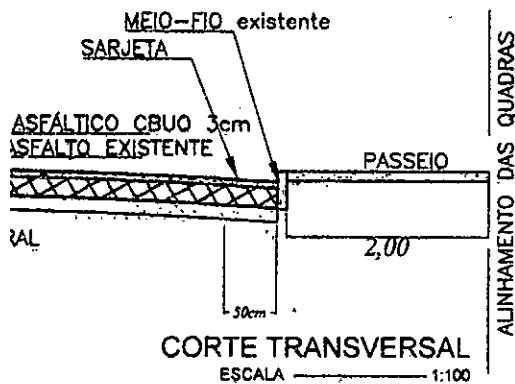
3 Fornecimento de placas de denominação de rua em chapa de aço galvanizado 45x25cm.

4-Suportes - Fornecimento de suporte de aço galvanizado (D=50mm H=3m), inclusive base de concreto não estrutural.

Luz, abril de 2016.

  
Marcelo Carvalho Martins  
CREA-MG 82.755/D

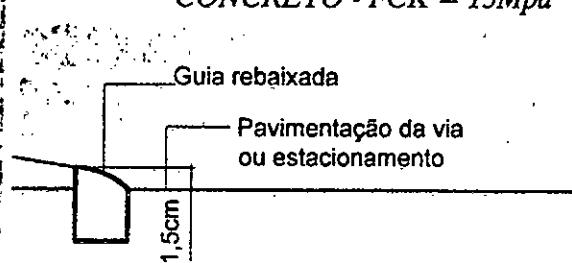
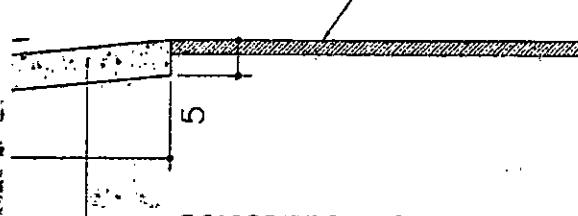
MAPA DE TRANSPORTE  
SEM ESCALA



PROJETO RAMPAS DE PASSEIO  
RAMPA TIPO 1

1º DEOP-MG  
ESCALA 1:50

*FIO em concreto* GREDE DO PAVIMENTO  
5Mpa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

LOCALIZAÇÃO:	PROJETO:	ESCALA
AILTON DUARTE PREF. MUNICIPAL DE LUZ	DIVERSAS RUAS, BAIRRO NAÇÕES (RESID. LAMOUNIER) RT MARCELO CARVALHO MARTINS CREAMIG 62.755/0	INDICADA DATA MARÇO/2016
ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS	DESENHO APROVADO VARISTON	FOLHA 01/01
	APRIMADO M. T. O.	
	CONTEÚDO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - LOCAÇÃO E DETALHES	

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Rua 16 de Março, 172  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Folha: 1/2



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREGOEIRA

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Recapeamento asfáltico sobre pavimento preexistente em vias públicas urbanas no Município de Luz/MG.

Processo Adm. nº: 815/2016      **Modalidade:** Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia

forma de Julgamento: Menor Preço Global

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.:

Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS -

Urgência:

Vigência:

Observações:

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

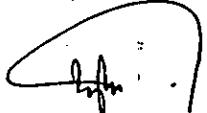
**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
674	08.02.1.017.4.4.90.51.00.00.00.00	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS	4.4.90.51.01.00.00.00	294.938,71
Fonte de Recurso: 124 - OUTROS CONVÊNIOS				<b>Total previsto:</b> 294.938,71

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1.000	SV	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL (5617)	294.938,7100	294.938,71
Total Geral ----->				294.938,7100	294.938,71

Luz, 24 de Agosto de 2016.

  
WAGNER BOTINHA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Rua 16 de Março, 172  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Folha: 1/1



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Pregoeira, SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 815/2016  
B - Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv./Engenharia  
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global  
D - Forma Pgto./Reajuste:  
E - Prazo Entrega/Exec.:  
F - Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS  
G - Urgência:  
H - Vigência:  
I - Objeto da Licitação: Recapeamento asfáltico sobre pavimento preexistente em vias públicas urbanas no Município de Luz/MG.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	08.02.1.017.4.4.90.51.00.00.00.00	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS	4.4.90.51.01.00.00.00	294.938,71
Fonte de Recurso: 124 - OUTROS CONVÉNIOS				
				Total Previsto: 294.938,71

Luz, 24 de Agosto de 2016.

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Rua 16 de Março, 172  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 815/2016  
Data do Processo Adm.: 24/08/2016  
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia  
Objeto do Processo Adm.: Recapeamento asfáltico sobre pavimento preexistente em vias públicas urbanas no Município de Luz/MG.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Cod. Réd.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
674	08.02	1.017	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.00.00.00	210.520,26	294.938,71
						<b>Total Previsto:</b> 294.938,71
						<b>Total Geral:</b> 294.938,71

Luz, Em ...../...../.....

  
Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0815/16 DE 24.08.16.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0814/2016 DE 24.08.16.**  
**CONCORRÊNCIA N° 016/2016 DE 25.08.16.**



A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MINAS GERAIS, torna público que realizará licitação Processo nº. 1113/2013 na modalidade de Concorrência, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS CAMARGOS, DEZ DE ABRIL, ANTONIO GOMES DE MACEDO, PROF. IRINÉIA LAMOUNIER E VER. JOSÉ CAMARGOS DO COUTO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1029502-41, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO N° 2603.1029502-41/2016, CONVENIO SICONV N° 828752/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E ANEXOS DO EDITAL", de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal N°: 2143/2016 de 12.07.2016, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1. DO EDITAL

1.1 – São partes integrantes deste Edital:

I – Projeto Executivo, composto por:

A – Projeto-padrão:

1 – de Estrutura- Projeto

B – Memorial Descritivo

C – Planilha Orçamentária Estimada em: **R\$ 294.938,71 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).**

D- Cronograma Físico-Financeiro Geral das Obras - **Execução 03 (três) meses.**

II – Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Credenciamento Específico;
- Anexo V – Modelo de Termo de Vistoria;
- Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP
- Anexo VII – Minuta de Contrato.



JPC



# *Prefeitura Municipal de Lux*

*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



- Anexo VIII- Formulário de Retirada de Edital pela Internet
- Anexo IX - Termo de Renúncia – Habilitação
- Anexo X - Termo de Renúncia – Proposta

1.2 – Os componentes dos Projetos, Planilhas e outros poderão ser solicitados pelos Licitantes interessados a servidora Sérgia Pereira, na Secretaria de Obras, sito à Rua Goiás nº 15, Sonda, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, pelos emails: [obras@luz.mg.gov.br](mailto:obras@luz.mg.gov.br) e [sergiapereira10@yahoo.com.br](mailto:sergiapereira10@yahoo.com.br).

1.3 – Os componentes do Projeto Executivo poderão ser solicitados pelos Licitantes interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz, Minas Gerais, na Secretaria de Obras Públicas, sítio à Rua Goiás nº 15, Centro, de segunda a sexta-feira, das 7:00 as 17:00 horas com a servidora Sérgia Pereira ou por email: [obras@luz.mg.gov.br](mailto:obras@luz.mg.gov.br)

## 1. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS CAMARGOS, DEZ DE ABRIL, ANTONIO GOMES DE MACEDO, PROF. IRINÉIA LAMOUNIER E VER. JOSÉ CAMARGOS DO COUTO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029502-41, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2603.1029502-41/2016, CONVÉNIO SICONV Nº 828752/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E ANEXOS DO EDITAL e item 1.1 supramencionado.**

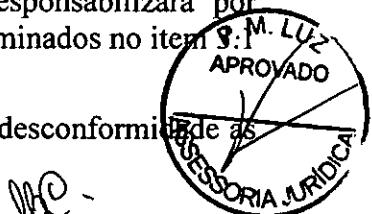
### **3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

3.1 – Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) deverão ser entregues **até às 08:00 (Oito horas)** do dia **05/10/2016**, na Sala de Licitações que fica na Sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG, sítio à Rua Dezesseis de Março, nº 172, Centro – CEP: 35.595.000.

3.2 – Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

**3.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 8.<sup>º</sup> M. deste Edital. **APRO**

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

**OBSERVAÇÃO:** Aqueles documentos mencionados nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93 que não são previamente exigidos pelo Município de Luz/Minas Gerais, no seu Sistema de Cadastro de Fornecedores, deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo Licitante no envelope 01 – (documentação), como DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, sob pena de INABILITAÇÃO.

### 4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 – empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 – empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 – empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

4.2.4 – Empresa, cujo(s) sócio(s) ou Responsável(eis) Técnico(s) tenha(m) participado da elaboração de qualquer dos projetos da obra licitada.

**4.3 – Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).**

4.4. – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

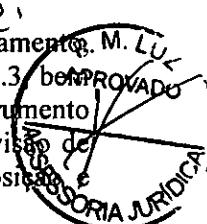
## 5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 – A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante referida Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da **Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra**, os quais serão analisados pela mencionada Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 – Quando o representante for Diretor ou Sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do **contrato social** ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 – Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem PROVADO como do documento de credenciamento, redigido na forma do **Anexo IV deste Edital**, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio de intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6 - Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou cartório comprovando sua condição e deverá ocorrer quando do credenciamento, acompanhada da Declaração de enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP – Anexo VI, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – Os interessados, no dia, horário e local fixado neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0814/2016  
CONCORRÊNCIA Nº 016/2016  
DATA E HORA: 05/10/2016, às 08:00  
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado com identificação da licitante)  
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 01113/2013  
CONCORRÊNCIA Nº 016/2016  
DATA E HORA: 05/10/2016, às 08:00.  
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado com identificação da licitante)  
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.1.1 – Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 – Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

### 6.2. Do envelope nº 01 – documentação de habilitação

6.2.A – Apresentação das **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** (balanço patrimonial e demonstração de resultados do exercício) relativos ao último EXERCÍCIO, devidamente registrado na Junta Comercial.

### 6.2.B

– Caso a sede da licitante se localize fora do Estado Minas Gerais, face necessário o visto P. M. C. junto ao CREA/MG.



JL



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



6.2.1 - Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de profissionais devidamente Habilitados pelo CREA/MG ou CAU/BR/MG, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU/BR da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

6.2.1.1. A comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa se dará pelo contrato social, por apresentação de carteira de trabalho acompanhada pela ficha de registro do profissional e ou contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.

6.2.2 - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR não sendo aceitas certificações através de carimbos.

6.2.3 - **Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação**, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **Anexo III** deste Edital.

6.2.4 - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, **de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – **Anexo II**.

6.2.5 - Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), comprovado no último balanço patrimonial.

6.2.6 - **Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado**, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro responsável.

6.2.7- **ATESTADO DE VISTORIA** fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, conforme modelo “**TERMO DE VISTORIA**” demonstrado no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante (RT da empresa ou responsável) e pelo engenheiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, facultativo apenas a licitantes que participaram da visita, pois a mesma **não é obrigatória**.

6.2.7.1- Na ausência da participação na visita técnica, a licitante participante deverá declarar que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.7.2 - **A vistoria dar-se-á no local das obras nos dias 12 a 30 de setembro de 2016** no **Horário de 07:00 às 11:00 horas**.

6.2.7.3- Agendar: via telefone (037) 3421-3068 - com a Servidora Sérgia Pereira da Silva, durante os dias de expediente, em horário comercial.

6.2.7.4 - A vistoria deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa devidamente comprovado conforme pede o item 6.2.1 ou pelo Representante legal da empresa previsto no seu Contrato Social ou por autorizado formalmente pelo representante legal da empresa.

6.2.8 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal unificada com Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito unificado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

6.2.9 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.10 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



6.2.11 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.12 - Certidão Negativa de Débitos – CNDT - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.13 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

## **6.3. Do envelope nº 02 – proposta de preços**

6.3.1 – O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1 – Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2 – Número da Concorrência.

6.3.2 – Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital.

6.3.3 – Os preços serão irreajustáveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.4 – Serão desclassificadas as proposta que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores à 70% do menor dentre os seguintes valores:

Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.

I. Valor orçado para execução da obra.

6.3.5 – A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

6.3.6 – Data, assinatura e identificação do representante legal.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

### **7.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

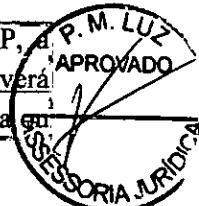
7.1.1 – No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 – Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4 – Desta fase será lavrada ata circunstaciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5 - Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, acompanhada da Declaração de enquadramento de Micro Empresa.



600



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Empresa de Pequeno Porte EPP – Anexo VI, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

## 7.2 – Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subseqüente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM depois de julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 – Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

7.4 - As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, a Lei Complementar Nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº. 1.229/11 de 21.09.11 não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentados, ficam, porém, sujeitas às regras estabelecidas no Art. 43 e seus §§ 1º e 2º da mesma Lei Complementar.

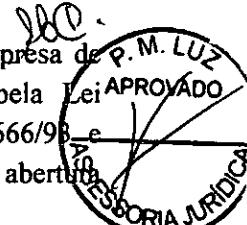
## 8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilidade”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4 – Persistindo empate entre duas ou mais propostas de Microempresas ou de Empresa de Pequeno Porte e na hipótese de não ocorrer empate entre empresas não abrangidas pela Lei Complementar Federal Nº 123/2006, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 8.2 e 8.3.

8.5 – Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**8.6 – Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:**

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Luz – MG, na planilha orçamentária.

8.7 – Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor de **R\$294.938,71 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).**

8.8 – Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.9 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-s e como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.10 – O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.9. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.11 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.12 – Fica assegurado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte participantes do presente certame, a aplicação das regras e critérios previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/06 de 14/12/06.

8.13 – O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) e site da Prefeitura Municipal de Luz/MG [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br)

9.1 – Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição digitada/impressa e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.



888



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



9.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Luz/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Rua Dezesseis de Março, nº 172, Centro, no horário das 8:00 às 16:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo e recebidos via fax ou via email.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Luz/MG, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 – A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 – A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no **Anexo VII** deste Edital.

10.4 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 – Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2 – Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3 – Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1 – As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 – As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4 – Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5 – A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 – Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, com exceção da última parcela, cujo pagamento será feito de acordo com o inciso III, do art. 7º da Portaria nº 1401, de 15.06.11, do Ministério da Saúde.



JF



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



11.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia, pela Controladora do Município, para a verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 – O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do Contrato de prestação de serviços!

11.6 – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pelo Controladoria Interna, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

11.6.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários!

11.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11.8 – A licitante vencedora deverá encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra para o Setor de Controladoria do Município.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.2 – Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

12.3 – Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.3.1 – A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.4 – Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

12.5 – Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.5.1 – Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

12.5.2 – Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



12.5.3 – Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

12.6 – Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

12.7 – Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.8 – Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

12.9 – Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.10 – Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.11 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.12 – Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.13 – Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

12.14 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.15 – Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.16 – Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.17 – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

12.18 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.19 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.20 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.21 – Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VII deste Edital.

12.22 – A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



12.22.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para resarcimento do dano causado.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 – Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3 – Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 – Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.7 – Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2 – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**MUNICIPAL DE LUZ/MG**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 – Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta do orçamento vigente de 2016;

**Ficha nº 674 – 08.02.1.017.4.4.90.01.00.00.00 do Orçamento vigente de 2016.**

## 17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste.

**17.2 - O licitante vencedor se comprometerá a manter a sua documentação atualizada durante a vigência do Processo Licitatório (até o último pagamento) e enviá-la ao Setor de Contabilidade, sob pena de suspensão de pagamento;**

**17.3 - O licitante vencedor se comprometerá a apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), junto ao CREA para que se possa iniciar os serviços licitados, bem como afixar a placa correspondente à obra em local visível e acessível;**

## 18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

## 19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – A licitante vencedora responsabilizará junto a Prefeitura, Setor de Tesouraria, a prestar garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

19.2 – Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

19.3 – A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**19.4 – A licitante vencedora, após a conclusão da obra, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA, bem como fica obrigada a providenciar a baixa do CEI- Cadastro Específico do INSS junto à Receita Federal do Brasil, sendo que a devolução do valor de caução corrigido pela Contratante ficará condicionada à apresentação da referida documentação de baixa.**

## 20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2 – Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 – A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VII, será de 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura, após liberação da Autorização de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Luz.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.2 – Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 – O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

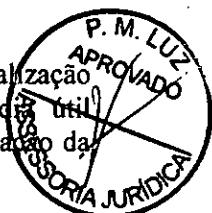
22.5 – A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

22.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



22.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 – O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.12 – Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.14 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, ou protocolado no Setor de Compras Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Rua Dezesseis de Março, nº172, Centro.

22.15 – A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.16 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

## 23. DO FORO

23.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Luz-Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luz/MG, 29 de Agosto de 2016.

*SANDRA L. FERREIRA COSTA*  
SANDRA L. FERREIRA COSTA  
PREGOEIRA

*Leiton S. Nogueira*  
DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA  
ADVOGADO  
OAB/MG 105.575





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

## MEMORIAL DESCRIPTIVO



### INTRODUÇÃO

O presente conjunto de especificações tem como objeto a fixação de diretrizes para a execução dos serviços de recapeamento das Ruas Antônio Gomes de Macedo e Dez de Abril. A execução dos serviços pela Contratada ficará sujeita à fiscalização do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, através de profissional(is) devidamente habilitado(s) e designado(s).

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado.

É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

Todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Luz - MG, através da fiscalização da obra. O primeiro pagamento de serviços só poderá ser autorizado após o devido registro da obra no CREA/MG.

Os serviços rejeitados pela fiscalização serão considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

Os serviços a serem executados pela contratada compreendem:

Os meios-fios são existentes, e a reconstrução de pontos danificados, se houver, será executada pelo Município de Luz.

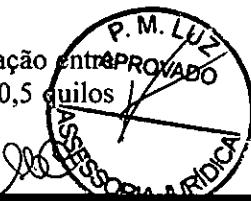
### 1. Recapeamento asfáltico de ruas

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os serviços relativos usinagem, aplicação e transporte de massa asfáltica para recuperação em CBUQ.

#### 1.1 Pintura de Ligação

A superfície tem que estar totalmente limpa e isolada antes da aplicação do produto, RR-2C para a pintura de ligação.

Será executada conforme as normas do Manual do DNIT para Pavimentação. Fará a ligação entre o asfalto existente e a capa de CBUQ. Será utilizada emulsão asfáltica RR-2C na proporção de 0,5 quilos por metro quadrado.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## 1.2 Fornecimento e Aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente

Será feito o concreto asfáltico (ou betuminoso) misturado a quente (CBUQ) utilizando no traço agregado graúdo (p.ex. brita calcárea), agregado miúdo (p.ex. pó de brita ou areia) e CAP-20 em proporções de acordo com as normas do DNIT e da ABNT. Será executado com espessura de 3 cm e deverá acompanhar as normas do Manual do DNIT para Pavimentação.

### Agregados

#### • Agregado graúdo

O agregado graúdo deve ser constituído por fragmentos duráveis, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:

a) desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40%, admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior;

b) índice de forma superior a 0,5;

c) durabilidade, perda inferior a 12%;

#### • Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes e, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar:

- equivalente de areia igual ou superior a 55%.

Os agregados graúdos e miúdos adicionais devem apresentar boa adesividade ao ligante betuminoso quando submetidos aos ensaios.

### Equipamento para espalhamento

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadora automotriz capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cota e abaulamentos requeridos. Os equipamentos para espalhamento deverão ser equipados com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas.

As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento a temperatura necessária para a colocação da mistura sem irregularidade.

### Equipamento para compressão

O equipamento para a compressão será constituído por rolos pneumático, metálico liso tipo "tandem" ou vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

**Observação:** O recapeamento asfáltico deverá observar abaulamento transversal de 3% nas vias recapeadas.

## 2 RAMPAS DE PEDESTRE

Serão instaladas de rampas de pedestre nos passeios, em argamassa de cimento e areia e pintadas com o símbolo de acessibilidade em todas as esquinas das ruas alvo do projeto e demais degraus existentes entre o passeio e a pista.

Serão atendidas as normas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) de acessibilidade, em especial a NBR 9050/2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## 3 Construção de canaletas (sarjetas) para águas pluviais

Deverão ser construídas canaletas de águas pluviais em todas as ruas pavimentadas, com 50 cm de largura e 5 cm de espessura em concreto, inclusive demolição do pavimento.

## SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA HORIZONTAL

### 1-Marcas viárias

Demarcação de pavimento (faixas de pedestre, faixas de retenção e inscrições PARE) com material laminado elastoplástico retrorrefletivo, 1,5 mm de espessura, com o fornecimento do material – a ser executada em linhas ao longo das vias conforme projeto. As faixas de pedestre foram locadas apenas na rotatória porque a avenida é uma via preferencial

## SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA VERTICAL

1 Fornecimento de placas de sinalização viária - Indicativa e Advertência, em chapa de aço carbono na espessura de 1,25 mm (MSG 18), com fundo em pintura eletrostática, Totalmente refletivas, em película refletiva com esferas inclusas tipo I-B (NBR 14644), exceto na cor preta que deverá ser em película não refletiva tipo IV-B (NBR 14644) – a serem fornecidas conforme demanda e pagas por metro quadrado fornecido.

2 Fornecimento de placas de sinalização viária Regulamentação, em chapa de aço carbono na espessura de 1,25 mm (MSG 18), com fundo em pintura eletrostática, Semi-refletivas, em película refletiva com esferas inclusas tipo I-B (NBR 14644), exceto na cor preta que deverá ser em película não refletiva tipo IV-B (NBR 14644) – a serem fornecidas conforme demanda e pagas por metro quadrado fornecido.

3 Fornecimento de placas de denominação de rua em chapa de aço galvanizado 45x25cm:

4-Suportes - Fornecimento de suporte de aço galvanizado (D=50mm H=3m), inclusive base de concreto não estrutural.

Luz, abril de 2016.

Marcelo Carvalho Martins  
CREA-MG 82.755/D





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG  
RUA DEZESSEIS DE MARÇO, Nº 172 - CENTRO.  
LUZ/MG

PRC Nº: 0814/2016  
CONCORRÊNCIA Nº 016/2016.

Objeto da contratação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS CAMARGOS, DEZ DE ABRIL, ANTONIO GOMES DE MACEDO, PROF. IRINÉIA LAMOUNIER E VER. JOSÉ CAMARGOS DO COUTO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029502-41, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2603.1029502-41/2016, CONVENIO SICONV Nº 828752/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E ANEXOS DO EDITAL", de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e item 1.1 supramencionado.

Os recursos serão oriundos de alienação de bens.

Prezados Senhores,

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras de construção civil para construção da rede pluvial na Av. Dr. Josaphat Macedo no Município de Luz/MG, acima mencionada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais.

### DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 03 (três) meses, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, seguros, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_) por cento.
7. Declaramos encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 2016.

LICITANTE





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

## ANEXO II

PRC Nº: 0814/2016

CONCORRÊNCIA Nº 016/2016



### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

## ANEXO III



PRC Nº: 0814/2016  
CONCORRÊNCIA Nº 016/2016.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

JHC





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

## ANEXO IV

### CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)



PRC Nº: 0814/2016  
CONCORRÊNCIA Nº 016/2016.

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_ situada no(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, aqui representada por \_\_\_\_\_ (diretor ou sócio com poderes de gerência), Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, CREDECIA o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, a amplos poderes para representá-la junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, na CONCORRÊNCIA Nº 016/2016, PROCESSO LICITATORIO Nº 0814/2016, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

## ANEXO V



### TERMO DE VISTORIA (MODELO)

Luz/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

ATESTO para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

016/2016, PROCESSO LICITATORIO Nº 0814/2016, que a Empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ:  
\_\_\_\_\_, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, participou da visita técnica no local da obras para  
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE  
PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS CAMARGOS, DEZ DE ABRIL,  
ANTONIO GOMES DE MACEDO, PROF. IRINÉIA LAMOUNIER E VER. JOSÉ CAMARGOS DO  
COUTO, no dia ...../...../2016.

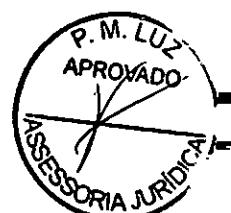
Nessa visita a empresa, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações,  
das obras e serviços a serem realizados.

---

#### LICITANTE

Engenheiro – CREA \_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Obras Públicas

YdC





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

## ANEXO VI

PRC Nº 0814/2016,  
CONCORRÊNCIA Nº 016/2016



### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, ), Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, brasileiro, infra-assinado, e para os fins da CONCORRÊNCIA nº 016/2016, DECLARA expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

#### LICITANTE

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



24



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2016 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
QUE SE ESPECIFICA. PRC N° 0814/2016.  
CONCORRÊNCIA N° 016/2016.**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado por seu **Prefeito, AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA N° 016/2016**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Licitatório nº 0814/2016**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREENEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS CAMARGOS, DEZ DE ABRIL, ANTONIO GOMES DE MACEDO, PROF. IRINÉIA LAMOUNIER E VER. JOSÉ CAMARGOS DO COUTO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1029502-41, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO N° 2603.1029502-41/2016, CONVENIO SICONV N° 828752/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E ANEXOS DO EDITAL**”, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 013/2016** e seus anexos, publicado na forma da Lei, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, iniciando-se a partir de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e podendo ser prorrogado no interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
  - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
  - c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
  - d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
  - e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
  - f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
  - g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
  - h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

## PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA deste CONTRATO.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

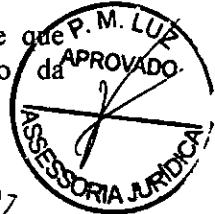
t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



z - 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y - 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y - 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) - 4 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

y) - 5 Emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente a medição, sem rasura, e em letra bem legível, e fazer constar em seu corpo o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do respectivo contrato de prestação de serviço.

y) - 6 Encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra juntamente com as notas fiscais.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO BAIRRO NAÇÕES, TRECHOS DAS RUAS CAMARGOS, DEZ DE ABRIL, ANTONIO GOMES DE MACEDO, PROF. IRINÉIA LAMOUNIER E VER. JOSÉ CAMARGOS DO COUTO em Luz/MG.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Obras do município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

B) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregue limpos e livre de entulhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**PARÁGRAFO OITAVO** – A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

**PARÁGRAFO NONO** – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Caberá à Controladoria Interna do Município o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

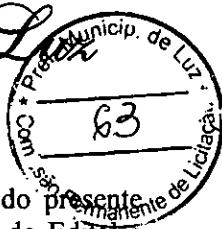
**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar e protocolar junto ao Setor de Tesouraria do município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/ CAU/BR/MG. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), fixo e irreajustável.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 07 (sete) dias corridos, de acordo com o cronograma físico financeiro e disponibilidade financeira.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia pela Controladora do Município, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive apresentação das **guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_\_/2016.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Controladoria Interna da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SETIMA** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO OITAVA** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

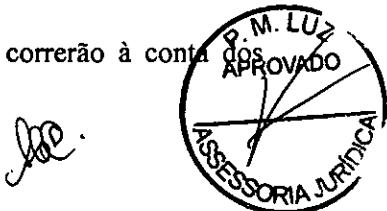
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de exercício de 2016, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

**Ficha nº 674 – 08.02.1.017.4.4.90.01.00.00.00 do Orçamento vigente de 2016** – Execução de obras e serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimento preexistente em trechos das Ruas Camargos, Dez de Abril, Antonio Gomes de Macedo, Profº. Irinéia Lamounier e Ver. José Camargos do Couto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia deverá ser apresentada através de protocolo junto ao Setor de Tesouraria, por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A licitante vencedora, após a conclusão da obra, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, bem como fica obrigada a providenciar a baixa do CEI-Cadastro Específico do INSS junto à Receita Federal do Brasil, sendo que a devolução do valor de caução corrigido pela Contratante ficará condicionada à apresentação da referida documentação de baixa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será aplicado multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o APROVADO débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser ação judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o resarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luz/MG, conforme determina a legislação em vigor.



## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

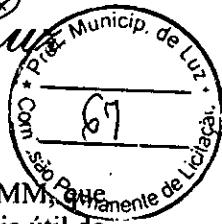
33

J. M. LUZ



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Luz/MG, 29 de Agosto de 2016.

**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

**ROBERTO BASILIO PEREIRA**  
CPF: 654.338.406-97

**WAGNER BOTINHA**  
CPF: 124.422.326-34



34



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

## ANEXO VIII



### **FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FÓRMA**

Processo nº 0814/2016  
CONCORRENCIA Nº 016/2016

#### CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS CAMARGOS, DEZ DE ABRIL, ANTONIO GOMES DE MACEDO, PROF. IRINÉIA LAMOUNIER E VER. JOSÉ CAMARGOS DO COUTO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029502-41, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2603.1029502-41/2016, CONVENIO SICONV Nº 828752/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E ANEXOS DO EDITAL”, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o projeto e anexos do presente edital.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG ([www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br)), cópia do Edital do CONCORRENCIA Nº 016/2016 e Processo Licitatório Nº 0814/2016 os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura e carimbo

#### ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o Fax (37) 3421-3108. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

## ANEXO IX

(Modelo)



### TERMO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, inciso III)

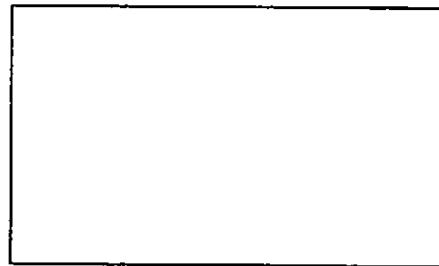
A empresa abaixo assinada \_\_\_\_\_,

CNPJ: \_\_\_\_\_, participante da Licitação CONCORRÊNCIA nº 016/2016 - PRC nº 0814/2016, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, participante do processo licitatório perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do(s) envelope(s) de proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa Licitante

Carimbo do CNPJ



36



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## TERMO DE RENÚNCIA - PROPOSTA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, inciso III)

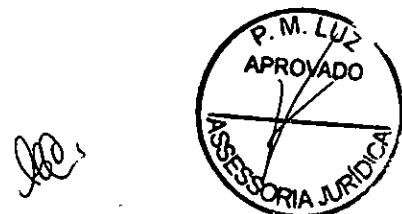
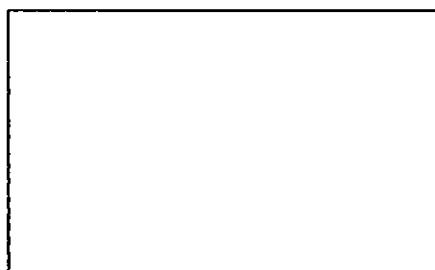
A empresa abaixo assinada \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, participante da Licitação CONCORRÊNCIA nº 016/2016 - PRC nº 0814/2016, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_ participante do processo licitatório perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou as propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com adjudicação do vencedor pelo menor preço, passando-se homologação do processo licitatório.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Representante Legal da Empresa Licitante

Carimbo do CNPJ



# PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## PARECER JURÍDICO DE APROVAÇÃO – ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL

PRC Nº 0815/2016 de 24.08.2016

MODALIDADE: Concorrência 016/2016 de 25.08.2016



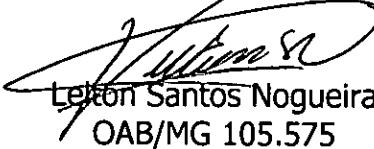
**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS CAMARGOS, DEZ DE ABRIL, ANTONIO GOMES DE MACEDO, PROFESSORA IRINÉIA LAMOUNIER E VEREADOR JOSÉ CAMARGOS DO COUTO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029502-41, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2603.102502-41/2016, CONVENIO SICONV Nº 828752/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E ANEXOS DO EDITAL".

**FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL:** Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10, inciso II, alínea a, 22, c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL**.

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e consequentemente **ACEITÁVEL** a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos o teor da Minuta do Edital do que foi preparada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, bem como de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e com o Decreto nº. 142/06 de 2 de Janeiro de 2006, razão pela qual a aprovamos.



Leiton Santos Nogueira  
OAB/MG 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda  
OAB/MG – 122.757

 Imprimir a Matéria

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0814/2016. CONCORRÊNCIA Nº  
016/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG Torna Pública a Realização de Processo Licitatório PRC Nº. 0814/2016. CONCORRÊNCIA Nº 016/2016. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS CAMARGOS, DEZ DE ABRIL, ANTONIO GOMES DE MACEDO, PROF. IRINÉIA LAMOUNIER E VER. JOSÉ CAMARGOS DO COUTO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029502-41, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2603.1029502-41/2016, CONVENIO SICONV Nº 828752/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E ANEXOS DO EDITAL", MENOR PREÇO GLOBAL. ABERTURA DOS ENVELOPES: 05.10.2016 ÀS 08:00 HORAS. LOCAL: DEPTO. COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 40, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 29.08.2016.

[WWW.LUZ.MG.GOV.BR](http://WWW.LUZ.MG.GOV.BR)

*SANDRA L. FERREIRA COSTA*  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Lilia Batista Pereira  
Código Identificador:AA8C8B60

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 01/09/2016. Edição 1825  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





194

ISSN 1676-2355



Nº 169, quinta-feira, 1 de setembro de 2016

PRÉFÉITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE MG

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2016**

A data de abertura do Processo nº 059/2016, Concorrência Pública nº 001/2016, cujo aviso foi publicado neste Diário em 26/08/2016, passou para o dia 17/10/2016 às 13:30 horas. Ficam ratificadas as demais cláusulas. Informações: (32) 32931837 - e-mail: licitaçaoeliberdade@yahoo.com.br.

Liberdade- MG, 29 de agosto de 2016  
ELDINICY WULFF L. CIFARIA  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N° 16/2016**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG. Torna pública a realização de Processo Licitatório PRC nº 0814/2016 - Concorrência nº 016/2016. Objeto: "Contratação de empresa para execução de obras e serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimento preexistente nos trechos das Ruas Camargos, Dez de Abril, Antônio Gomes de Macedo, Profº. Irineu Lamounier e Ver. José Camargos do Couto, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 1029502-41, celebrado com a União por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Luz/MG, objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Planejamento Urbano, através do Processo nº 2603.1029502-41/2016, Convênio SICONV nº 828752/2016, conforme memorial descritivo e anexos do edital". Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 05.10.2016 às 08:00 horas. Local: Depto. Compras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, situada a Rua 16 de março, 172, Centro - Luz/MG. Informações (37) 3421-3030, ramal 40, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Luz/MG, 29.08.2016. [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br).

**CONCORRÊNCIA N° 17/2016**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG. Torna pública a realização de Processo Licitatório PRC nº 0815/2016 - Concorrência nº 017/2016. Objeto: "Contratação de empresa para execução de obras e serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimento preexistente nos trechos das Ruas Dez de Abril e Antônio Gomes de Macedo, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 1029493-26/2016, celebrado com a União por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Luz/MG, objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Planejamento Urbano, através do Processo nº 2603.1029493-26/2016, Convênio SICONV nº 828752/2016, conforme memorial descritivo e anexos do edital". Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 06.10.2016 às 09:30 horas. Local: Depto. Compras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, situada a Rua 16 de março, 172, Centro - Luz/MG. Informações (37) 3421-3030, ramal 40, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Luz/MG, 29.08.2016. [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br).

**CONCORRÊNCIA N° 18/2016**

TIENDIMAR LTDA / CNPJ: 25296.849/0001-85/Valor: R\$ 55.847,39  
PRIME MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA - MECNPJ:  
12.082.502/0001-98/Valor: R\$ 15.100,00/Recursos:  
ESTSUS  
DENGS/SACUS, CONVSA, EPCCDE/Condigés de pagamento: O  
pagamento deve ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria.  
da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do NISS e FGTS.  
caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declararão no  
corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas  
da Prefeitura Social. Daí da assinatura da Homologação.  
22/082016 .

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis/MG através da missão de Pregão legalmente constituída pelo Decreto nº 12.008/01/2016, torna público o aviso de retificação de edital de licitação. Fica retificado o descriptivo dos itens constantes no ANEXO mencionado edital. O ANEXO I RETIFICADO encontra-se no site: [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br) - EDITAIS. Nova data de Licitação: Dia 03/10/2016 às 09:00 (nove) horas. Mantidas as demais exigências editalícias.

Divinópolis-MG, 31 de agosto de 2016.  
ALYSSON PAULINELLI RABELO VILA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N° 1/2016**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 083/16 - MOD. CONCORRÊNCIA N° 001/16 - TIPO: Menor Preço - REGIME DE EXECUÇÃO: PREITADA POR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma no Centro de Artes e Esportesificados - CEUS. O protocolo dos envelopes será dia 05/10/2016 13:00 h. A abertura da sessão será às 13:30 h., no dia 05/10/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Páulista Formiga - MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br; site: [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br).

MOACIR RIBEIRO DA SILVA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2016 - SRP**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG, torna público a abertura do PREGÃO PRESENTE PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2016 - Refere-se a Contratação de empresa especializada no Serviço de manutenção e Instalação de eletrodomésticos para atender às necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura. A Prorrogação da abertura dos envelopes, devi-se ao recesso municipal será dia 21 de Setembro de 2016 às 10h00min sala de licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG, localizada na Praça Dr. França nº 100. O edital referente a este Pregão pode ser solicitado pelo email: licitacao@frutal.mg.gov.br.

LEANDRO GOMES DOS SANTOS  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2016**

Torna público o Processo nº 035/2016 - Edital nº 032/2016 Pregão Presencial nº 020/2016. Objeto: constitui objeto do pregão aquisição de uma patrulha mecanizada e implementos agrícolas, posta de um trator agrícola e um descascador metálico conjugado ao benefício do café, objetivando favorecer agricultores familiares.



## CHAVISTAS PROMETEM 'TOMADA DA VENEZUELA'

Acusando-se mutuamente de buscar uma explosão de lência, a oposição e o governo da Venezuela medirão forças, hoje, com protestos a favor e contra o referendo revogatório do mandato de Nicolás Maduro. Centenas policiais foram colocados em pontos estratégicos diante que se prevê ser a maior manifestação que a opositora da Unidade Democrática fará para exigir ao Conselho Nacional Eleitoral que acelere o referendo. *Agence France Presse*

## CASOS DE ZIKA EM SINGAPURA PREOCUPAM AUTORIDADES

Cingapura confirmou outros 26 casos de pessoas contaminadas com o vírus zika, elevando o total e vítimas para 100. As autoridades temem que o rápido aumento dos casos afete o turismo do país. Os casos do vírus zika em Cingapura parecem ser o maior da Ásia na epidemia atual. A ilha tropical é propensa a outras doenças transmitidas por mosquitos. *Agência Estado*

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Solução para Gravação Audiovisual de Audiências, contemplando o fornecimento de licenças de software para gravação, armazenamento, gerenciamento e disponibilização das audiências gravadas, incluindo ainda a prestação de serviços técnicos de instalação e configuração, treinamento, operação assistida e suporte técnico, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Data de início da sessão do pregão: 14.09.2016

Hora de início da sessão do pregão: 14h00min

**Disposições Gerais:** Os interessados poderão fazer download do edital no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na Rua Timbiras, nº. 1802, de 2ª a 6ª feira, de 8 às 18h.

**COMARCA DE TURMALINA-MG - NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Nº.02/2.016.** A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turmalina-MG, NÍVIA SIMONE GODINHO ALVES, leva ao conhecimento de terceiros e a quem possa interessar, que se encontra nesta serventia, protocolado sob o nº.11452, de 16/08/2016, autuado sob o nº. 02/2016, Requerimento de Reconhecimento de USUCAPIÃO, EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL de imóvel urbano, formulado por Mário Geraldo Lopes Pinheiro, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº.794.107.316-15 e RG nº. 6.778.501 SSP/MG, casado na data de 25/03/1995, sob o regime de comunhão parcial de bens com MARCIA GONCALVES PINHEIRO, brasileira, comerciante, inscrita no CPF/MF nº.116.514.388-70 e RG nº.26.828.501-9 SSP/SP, referente ao lote localizado na rua Zequinha Alfaiate, s/nº, Centro, Turmalina-MG, com área de 571,77m² (quinhentos e setenta e um metros e setenta e sete metros decímetros quadrados), com a seguinte descrição planimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no P-1, deste, segue confrontando a frente com Rua Zequinha Alfaiate, com distância de 18,70 m até o ponto P-2, deste, segue confrontando a esquerda com Denise Oliveira Pinto, com distância de 29,35 m até o ponto P-3, deste, segue confrontando o fundo com Eunice Ferreira de Azevedo, com distância de 16,47 m até o ponto P-4, deste, segue confrontando a direita com Prefeitura Municipal de Turmalina, com distância de 38,13 m até o ponto P-1 ponto inicial da descrição deste perímetro. Alegam que detêm posse mansa e pacífica sobre o imóvel há 10 anos, que somada à posse de seus antecessores, resulta em tempo superior a 20 anos. Qualquer interessado em se manifestar no processo, poderá fazê-lo, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste edital, enviando a sua manifestação para o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turmalina, situado na rua João Maciel, nº.157, Centro, Turmalina-MG. Turmalina, 29 de Agosto de 2016. A Oficiala do Registro de Imóveis: Nívia Simone Godinho Alves.

EDITAL DE LEILÃO - ON-LINE

OEZTAL

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA toma posse a abertura do PP RP 048/16 no dia 15/09/16 às 09h30min, com cerimônia realizada des des 09h. Oblete, presidente da prefeitura, para comemorar a posse daquele que é o resultado de meses de trabalho e dedicação de todos os munícipes. O evento contará com a participação de autoridades locais e regionais, além de convidados especiais. A cerimônia será realizada no auditório da Prefeitura Municipal, localizado na Rua São João, 290 - Centro, no horário de 12h às 17h. O evento é aberto ao público e todos estão convidados a prestigiar. Mais informações sobre a programação e detalhes da cerimônia serão divulgadas no site [www.lagoasantamg.gov.br](http://www.lagoasantamg.gov.br).

BOLETA DE DIA



PRC Nº 0814/2016  
CONCORRÊNCIA Nº 016/2016



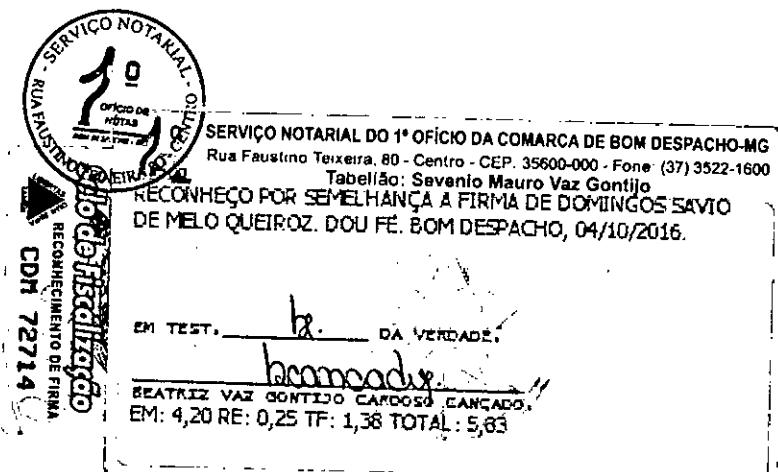
### CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, situada na Avenida Bandeirantes, nº 500, Bairro Novo Dom Joaquim na cidade de Bom Despacho/MG CEP: 35.600-000, inscrita no CNPJ nº 19.268.374/0001-10, aqui representada por Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz, portador da Carteira de Identidade nº M.606.161 e do CPF Nº 199.922.976-20, CREDENCIA o Sr.(a) INGRID MORGANA BISPO, portador do RG nº M6-14.176.919, inscrito no CPF: 114.839.076-06 residente e domiciliado em Bom Despacho, a amplos poderes para representá-la junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, na **CONCORRÊNCIA Nº 016/2016, PROCESSO LICITATORIO Nº 0814/2016**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: Avenida Bandeirantes, nº 500, Bairro Novo Dom Joaquim, Bom Despacho/MG, CEP: 35.600-000.

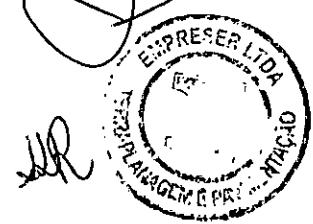
Bom Despacho, 04 de outubro de 2016.

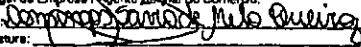
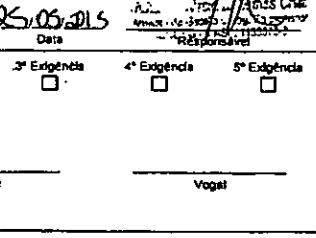
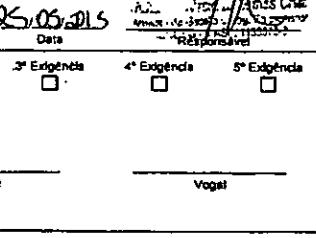
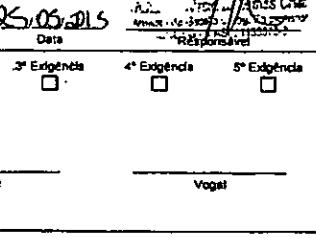
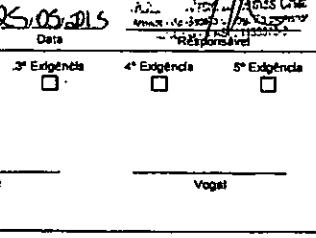
Domingos Sávio de Melo Queiroz  
RG M. 606.161  
CPF: 199.922.976-20  
Representante Legal

(reconhecer firma da assinatura)



Escritório: Av. Bandeirantes nº 500 CEP: 35.600-000  
Fone: (37) 3521-2640  
Bom Despacho - MG



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Rationalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial)			
NIRE (ida sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
31201548289	2062	JUCEMG - UD110 UD110 - MF BOM DESPACHO 15/154.667-3			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A), SR(A), PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS					
NOME: EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:					
Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DTDE DESCRÍPCAO DO ATO / EVENTO	Nº FCN/REMP		
1 002	2244	1 ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	J153888156141		
<p><i>A/ Até 15/05/2015</i></p> <p>Representante Legal da Empresa (Agente Auxiliar do Comércio): Nome: Domingos Sávio de Melo Queiroz Assinatura:  Telefone de Contato:</p> <p>15 Maio 2015 Data</p>					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresarial(ais) (qualais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem A decretar			
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Data			
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável			
DECISÃO SINGULAR		2º Exigência	3º Exigência	4º Exigência	5º Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>				
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	<input type="checkbox"/>				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	<input type="checkbox"/>				
DECISÃO COLEGIADA		2º Exigência	3º Exigência	4º Exigência	5º Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>				
<input type="checkbox"/> Proc. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS em 25/05/2015 EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA					
OBSERVAÇÕES		get	Vogal		

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certificado registro sob o nº 5513495 em 25/05/2015 da Empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, NIRE 31201548289 e protocolo 151546673 - 19/05/2015. Autenticação: CA3EAEBCFA3393635FD1D16891DF3CFF11F40. Marinete de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe o nº do protocolo 15/154.667-3 e o código de segurança D10H. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2015 por Marinete de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

## EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

3º Alteração Contratual

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Domingos Sávio de Melo Queiroz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Antônio Lelé, nº 44, Apartamento 1100, Centro, CEP 35.600-000, portador da Cédula de Identidade de RG nº M - 606.161, expedida pela Polícia Civil/MG e CPF nº 189.922.976-20;

Celina Marques Gontijo, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, com o endereço na Praça Antônio Lelé, nº 44, Apartamento 1100, Centro, CEP 35.600-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº M- 1.399.808, expedida pela SSP/MG e CPF nº 500.418.606-59, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.268.374/0001-10, com sede à Avenida Bandeirantes, nº 500, Bairro Novo Dom Joaquim, Bom Despacho (MG), CEP: 35.600-000, com contrato registrado na JUCEMG sob nº 312.01548.289, resolvem assim alterarem o contrato social mediante a seguinte cláusula:

a - O objetivo social da empresa passa a ser: Pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, obras de terrenagem, construção de rodovias, construções de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e águas pluviais correntes, coleta de lixo urbano ou industrial, atividades de limpeza de ruas, transporte rodoviário de carga, aluguel de máquinas e equipamentos para construção e compra, venda, locação de imóveis próprios e incorporação de empreendimentos imobiliários, fabricação de concreto betuminoso e asfaltos preparados para revestimento de estradas, extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado e preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

b - À vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas.

### CONTRATO CONSOLIDADO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária de natureza jurídica limitada denomina-se EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, título do estabelecimento EMPRESER, regendo o presente contrato, de acordo com o Novo Código Civil Lei nº 10.406/2002 e na Lei nº 6.404 de 15/12/1976, esta no que for aplicável supletivamente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

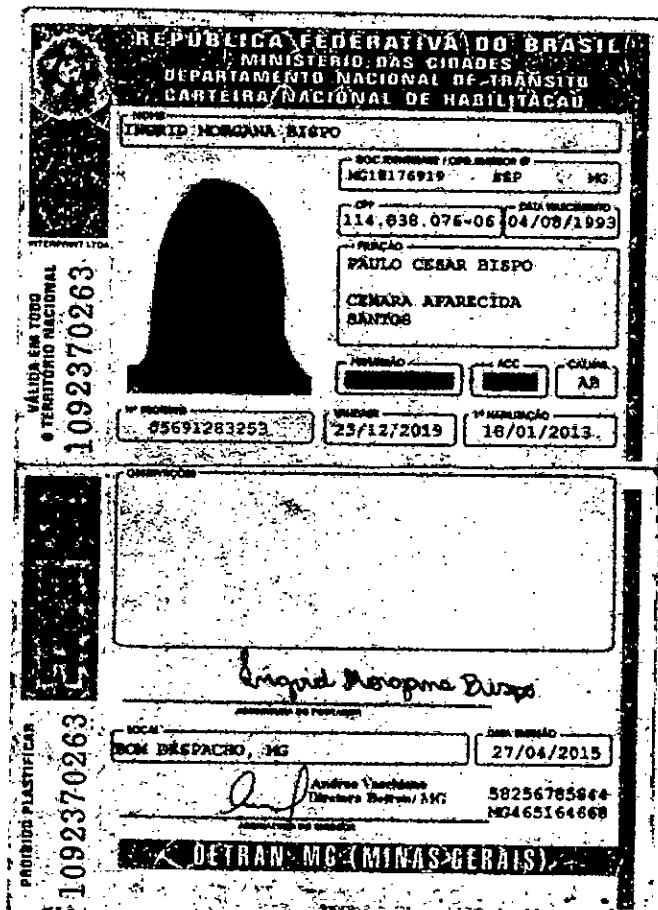
A sociedade tem a sua sede na cidade de Bom Despacho (MG), à Avenida Bandeirantes, nº 500, Bairro Novo Dom Joaquim, CEP: 35.600-000, podendo abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, onde convenha a seus interesses atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certificado registro sob o nº 5513495 em 25/05/2015 da Empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, NIRE 31201548289 e protocolo 151546673 - 19/05/2015. Autenticação: CA3EAEBCFA3393635FD1D16891DF3CFF11F40. Marinete de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe o nº do protocolo 15/154.667-3 e o código de segurança D10H. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2015 por Marinete de Paula Bomfim - Secretária-Geral.









CONFERE COM  
ORIGINAL

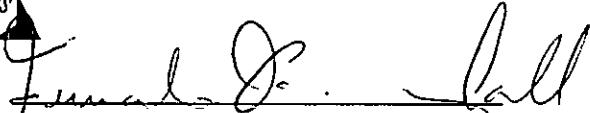
PRC Nº 0814/2016  
CONCORRÊNCIA Nº 016/2016

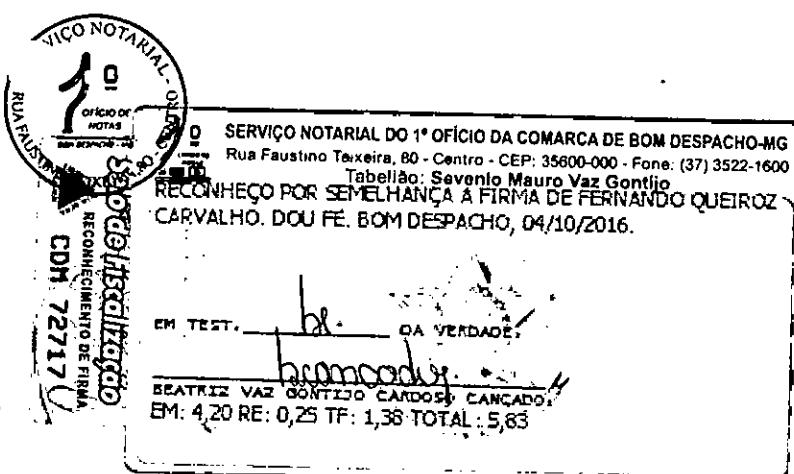


**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

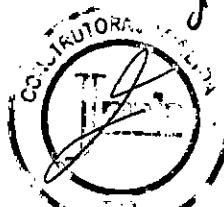
Pelo presente, a empresa CONSTRUTORA J.MAIA LTDA-EPP, situada na Rua Bandeirantes, nº 972, Bairro São José na cidade de Bom Despacho/MG CEP: 35.600-000, inscrita no CNPJ nº 14.054.958/0001-70, aqui representada pelo Sr. Fernando Queiroz Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.926-762 e do CPF Nº 062.667.736-00, CREDENCIA o Sr.(a) Flávia M. Roderiquez, portador do RG nº MG.6.977.276, inscrito no CPF nº 014 407 026 -08, a amplos poderes para representá-la junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, na CONCORRÊNCIA Nº 016/2016, PROCESSO LICITATORIO Nº 0814/2016, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972, Bairro São José, Bom Despacho/MG, CEP: 35.600-000.

Bom Despacho, 05 de outubro de 2016.

  
Fernando Queiroz Carvalho  
Nº Cédula de Identidade: MG-10.926.762  
CPF: 062.667.736-00  
(reconhecer firma da assinatura)

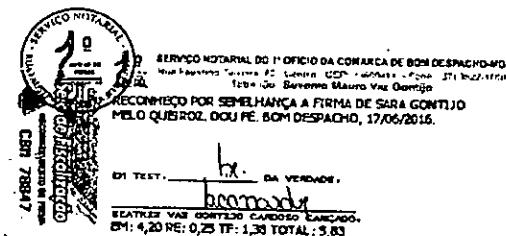


Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972  
Bom Despacho – MG  
CEP: 35.600-000



 <p>Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Rationalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais</p>		<p>Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial)</p> <p><b>JUCEMG - UD110</b> UD110 - MF BOM DESPACHO</p> <p>16/047.507-4</p>																															
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	NP de Matrícula do Agente Autorizado do Comércio																															
31209193048	2062																																
<b>1 - REQUERIMENTO</b> <b>ILMO(A), SR(A), PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <b>Nome: CONSTRUTORA J. MAIA LTDA -EPP</b> <b>(da Empresa ou do Agente Autorizado do Comércio)</b> <b>requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:</b>																																	
<b>Nº FCN/REMP</b> 																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº DE WAS</th> <th>CÓDIGO DO ATO</th> <th>CÓDIGO DO EVENTO</th> <th>OTDE</th> <th>DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO</th> <th>J163281793691</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>002</td> <td></td> <td></td> <td>ALTERACAO</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>2247</td> <td></td> <td>1</td> <td>ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>2003</td> <td></td> <td>1</td> <td>ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Nº DE WAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	J163281793691	1	002			ALTERACAO			2247		1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL			2003		1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR							
Nº DE WAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	J163281793691																												
1	002			ALTERACAO																													
	2247		1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL																													
	2003		1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR																													
<p><i>16</i></p> <p>Representante Legal: <i>Sara Contijo Melo Quisiroz</i> / Agente Autorizado do Comércio:  <b>BOM DESPACHO</b>  Local: <i>Sara Contijo Melo Quisiroz</i>  Assinatura: <i>Sara Contijo Melo Quisiroz</i>  Telefone de Contato: <i>35212640</i></p> <p>15 Junho 2016  Data</p>																																	
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b> <input checked="" type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR <input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA <p>Nome(s) Empresarial(is) ( igual(is) ou semelhante(s):</p> <table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/> SIM</td> <td><input type="checkbox"/> SIM</td> <td>Processo em Ordem A decisão</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> </table> <p><input type="checkbox"/> NÃO _____ <input type="checkbox"/> NÃO _____ Responsável</p> <p>Data Responsável Data Responsável</p> <p>DECISÃO SINGULAR</p> <p><input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Processo detendo. Publique-se e arquive-se.</p> <p><input type="checkbox"/> Processo indefinido. Publique-se.</p> <p>2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência</p> <p><i>03/06/2016</i> Data Responsável</p> <p>DECISÃO COLEC</p> <p><input type="checkbox"/> Processo em <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> CERTIFICO O REGISTRO S080 HRO: 5777101 CM 23/06/2016</p> <p><input type="checkbox"/> Processo det <b>CONSTRUTORA J. MAIA LTDA -EPP</b></p> <p><input type="checkbox"/> Processo ind <b>Protocolo: 16047.507-4</b></p> <p>AN1883636</p> <p>Vogal</p>				<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem A decisão	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____																		
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem A decisão																															
_____	_____	_____																															
_____	_____	_____																															
_____	_____	_____																															
<p>OBSERVAÇÕES</p> <p><i>16</i></p> <p><i>16</i></p> <p><i>16</i></p> <p><i>16</i></p> <p><i>16</i></p>																																	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certificado registro sob o nº 5777101 em 23/06/2016 da Empresa CONSTRUTORA J. MAIA LTDA -EPP, NIRE 31209193048 e protocolo 160475074 - 17/06/2016. Autenticação: 10113A2CF519D9B673FC21E20AC0A9DSC060. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16047.507-4 e o código de segurança Bp0L. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certificado registro sob o nº 5777101 em 23/06/2016 da Empresa CONSTRUTORA J. MAIA LTDA -EPP, NIRE 31209193048 e protocolo 160475074 - 17/06/2016. Autenticação: 10113A2CF519D9B673FC21E20AC0A9DSC060. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16047.507-4 e o código de segurança Bp0L. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sara Gontijo Melo Queiroz, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, administradora de empresas, data de nascimento 17/01/1983, residente e domiciliada na cidade de Bom Despacho (MG), à Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, n.º 972, Casa, São José, CEP 35.600-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-12.000.816 expedida pela SSPMG, e do CPF n.º 059.771.896-21.

Fernando Queiroz Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 06/12/1983, naturalidade Belo Horizonte/MG, Filiação Roberto Barros de Carvalho e Sonia Maria de Melo Queiroz, residente e domiciliado na cidade de Bom Despacho/MG na Praça Antônio Leite, n.º 44, Apto 1100, Bairro Centro, portador da cédula de Identidade RG n.º MG-10.926.762 SSP/MG e do CPF 062.667.736-00, únicos componentes da sociedade CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 14.054.958/0001-70, com sede à Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, n.º 972 – Casa, Bairro São José, na Cidade de Bom Despacho (MG), CEP 35.600-000, com contrato registrado na JUCEMG sob n.º 3120919304-8 de 02/08/2011; 5386840 de 07/10/2014; 5576441 de 03/09/2015 e 5588293 de 22/09/2015 resolvem em pleno acordo alterarem o contrato social em vigor de acordo com as leis e cláusulas que se seguem:

a- O capital da sociedade que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 mil quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalmente subscrito e integralizado, passa a ser de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), divididos em 830.000 mil quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, com reservas de lucros acumulados, apurados no Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2015, em moeda corrente nacional, que os sócios realizam em partes iguais conforme segue:

Sócios	Quotas	Reais
Sara Gontijo Melo Queiroz	415.000	415.000,00
Fernando Queiroz Carvalho	415.000	415.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>830.000</b>	<b>830.000,00</b>

b- À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

## CONTRATO CONSOLIDADO

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária de natureza jurídica limitada denomina-se CONSTRUTORA J. MAIA LTDA – EPP título do estabelecimento, CONSTRUTORA J. MAIA, regendo o presente contrato pelo Novo Código Civil Lei n.º 10.406/2002 e na Lei n.º 6.404 de 15/12/1976, esta no que for aplicável supletivamente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem a sua sede na cidade de Bom Despacho (MG), à Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, n.º 972, Casa, São José, Bom Despacho (MG), CEP: 35.600-000.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social será Pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, obras de terraplenagem, construção de rodovias, construções de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e águas pluviais correntes, coleta de lixo urbano ou industrial, atividades de limpeza de ruas, transporte rodoviário de cargas, atividades imobiliária e fabricação de concreto betuminoso e asfaltos preparados para revestimento de estradas.

## CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é R\$ 830.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 830.000 mil quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios conforme se segue:

Sócios	Quotas	Reais
Sara Gontijo Melo Queiroz	415.000	415.000,00
Fernando Queiroz Carvalho	415.000	415.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>830.000</b>	<b>830.000,00</b>

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A) A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceituia o Artigo 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

B) Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 e Artigo 997, VIII do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade será exercida pelos sócios Sara Gontijo Melo Queiroz e Fernando Queiroz Carvalho, com os poderes e atribuições de assinar em conjunto ou individualmente todos os documentos de interesses da sociedade, sendo-lhe expressamente proibida escrevê-la em endossos, avisos, saques de favor, abonos e fianças, ficando nulos de pleno direito os atos praticados com a infração desta cláusula, vedado o uso da firma em atos estranhos aos escopos sociais, cabendo a mesma o uso da denominação social, representando a sociedade em juiz e nas relações com terceiros, praticando todos os atos pertinentes da administração da sociedade.



## 4ª Alteração Contratual

## CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Aos administradores, pelo efetivo desempenho de suas funções, será atribuída uma retirada mensal a título de pró-labore, cujas importâncias serão levadas a débito da conta de "Despesas Gerais" ou outra conta substituta.

## CLÁUSULA NONA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem anuências dos outros sócios, sob pena de ineficácia da cessão, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência àquele que queira adquiri-las, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social será coincidente com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento e elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, em conformidade com as disposições legais pertinentes prestando contas justificadas, aos administradores, de sua administração e na proporção societária de cada socio, serão distribuídos os lucros e prejuízos correspondentes ao período.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REUNIÕES DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, a aprovação deles e designarão administradores, quando for o caso, (arts. 1071 e 1072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do sócio falecido ou interditado, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, seus baveres serão apurados mediante balanço patrimonial a ser levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento e, neste caso, a liquidação desses créditos será feita em doze prestações mensais, iguais e sucessivas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio, segundo deliberação dos sócios.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolverá pelo consenso unânime dos sócios ou pela vontade deles desde que representem 75% (setenta e cinco) por cento do capital social. A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos e previstos em lei.

## 4ª Alteração Contratual

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESIMPESSIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

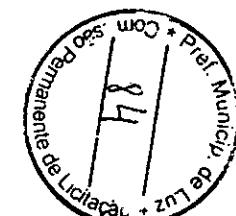
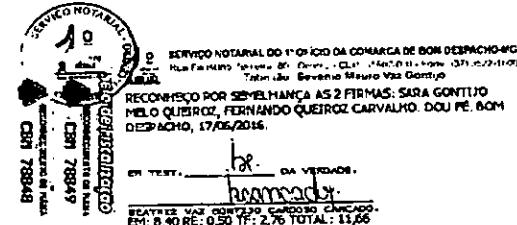
Fica eleito o foro da cidade de Bom Despacho estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Bom Despacho - MG, 15 de Junho de 2016.

*Sara Gontijo Melo Quetroz*  
Sara Gontijo Melo Quetroz

*Fernando Queiroz Carvalho*  
Fernando Queiroz Carvalho





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0814/2016  
CONCORRÊNCIA Nº 016/2016**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP**

A CONSTRUTORA J.MAIA LTDA-EPP, CNPJ 14.054.958/0001-70, sediada na Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972, Bairro São José, Bom Despacho/MG CEP: 35.600-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Fernando Queiroz Carvalho, portador do CPF nº 062.667.736-00, brasileiro, infra-assinado, e para os fins da **CONCORRÊNCIA nº 016/2016**, **DECLARA** expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

Bom Despacho, 05 de outubro de 2016.

  
Fernando Queiroz Carvalho  
Nº Cédula de Identidade: MG-10.926.762  
CPF: 062.667.736-00











Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972  
Bom Despacho – MG  
CEP: 35.600-000



Secretaria de Governo da Presidência da República  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA J. MAIA LTDA -EPP  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120919304-8	14.054.958/0001-70	02/08/2011	01/07/2011

Endereço Completo:

RUA DR. CISALPINO MARQUES GONTIJO 972 CASA; - BAIRRO SAO JOSE CEP 35600-000 - BOM DESPACHO/MG

Objeto Social:

PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUCAO DE RODOVIAS, CONSTRUCOES DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS CORRENTES, COLETA DE LIXO URBANO OU INDUSTRIAL, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, ATIVIDADES IMOBILIARIA E FABRICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO E ASFALTOS PREPARADOS PARA REVESTIMENTO DE ESTRADAS.

Capital Social: R\$ 830.000,00 OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	-----------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)	Térn. Mandaço	Participação	Função
CPF/NIRE Nome 062.667.736-00 FERNANDO QUEIROZ CARVALHO	xxxxxx	R\$ 415.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
059.771.896-21 SARA GONTIJO MELO QUEIROZ	xxxxxx	R\$ 415.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA
-----------------	-----------------

Último Arquivamento: 23/06/2016	Número: 5777101
---------------------------------	-----------------

Ato 002 - ALTERACAO
---------------------

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
--

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
---

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 16 de Setembro de 2016 16:06

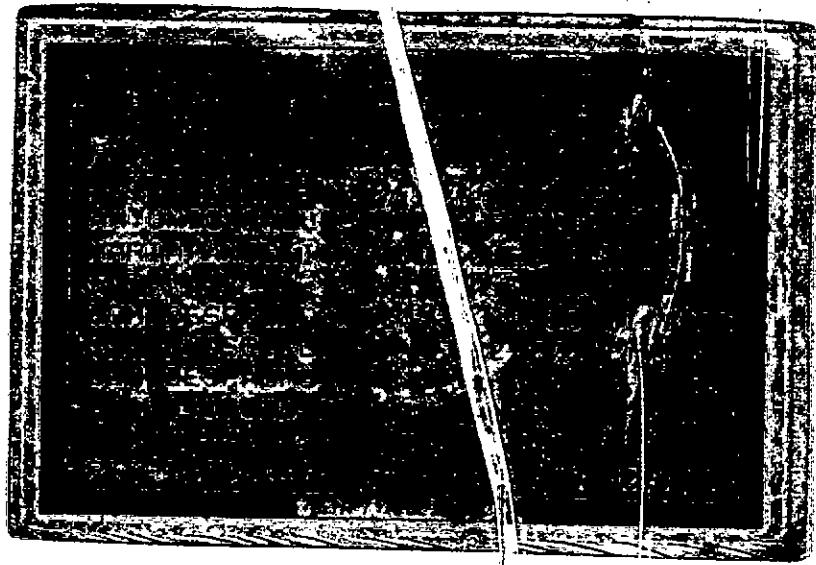
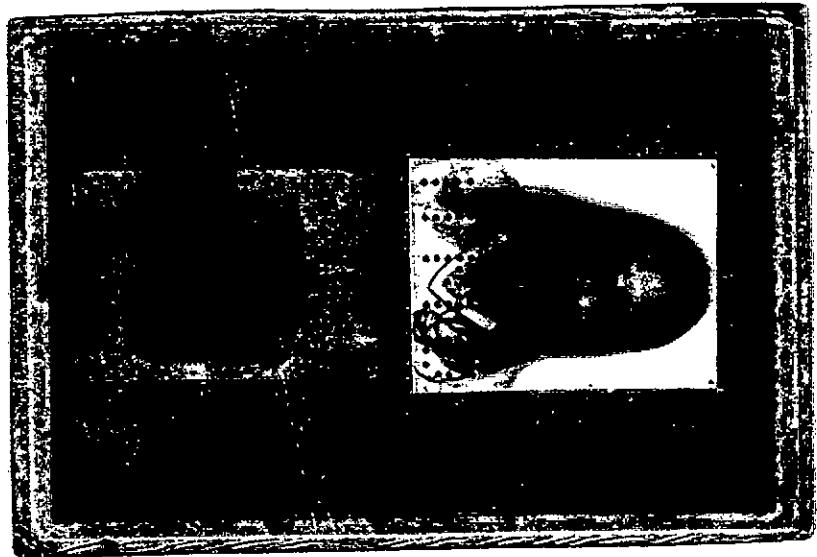
MARINELY DE PAULA BOMPIM  
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG ([www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br)) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload).
- 2) Validação visual (digite o nº C160001964740 e visualize a certidão)



16/564.021-9



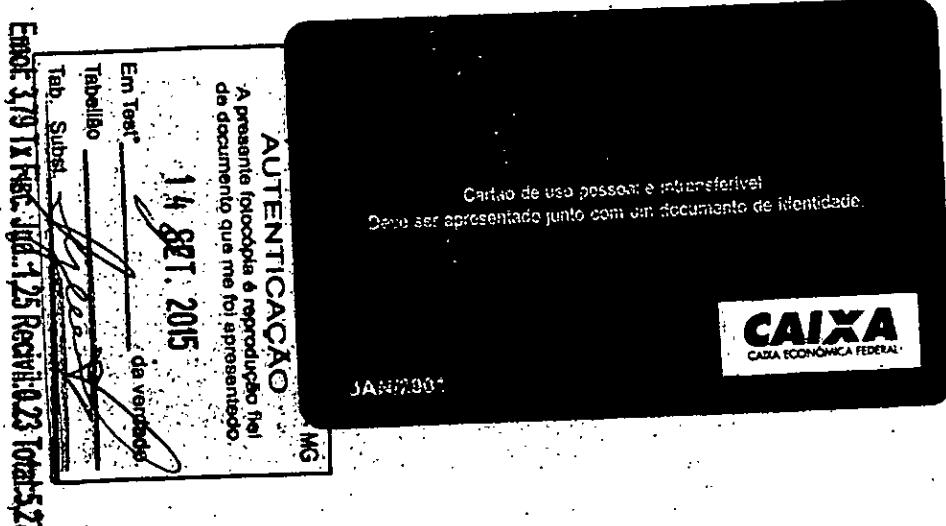
CONFERE COM  
ORIGINAL

*Alfredo*

*Costa*

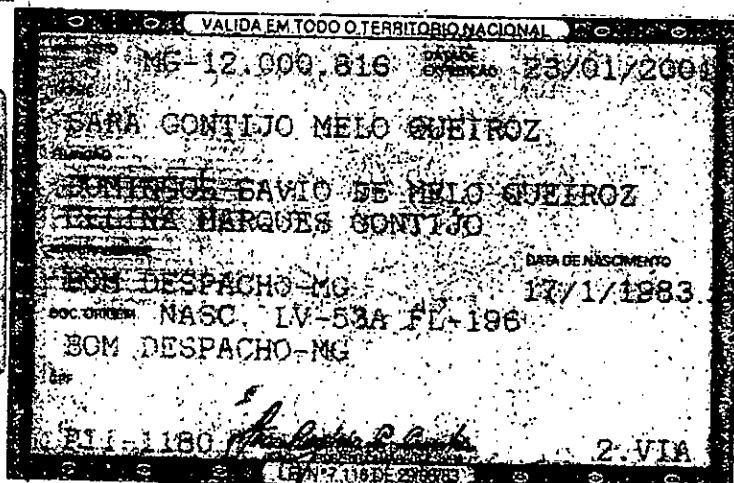
*cc. X J*  
*Costa*

Enol: 3,79 TxFisc: Jud.: 1,25 Recv: 0,23 Total: 5,27



*CONFERE COM  
ORIGINAL*

*DR*  
*DR*  
*J*  
*J*



*CONFERE COM  
ORIGINAL*



1º SERVIÇO NOTARIAL - BOM DESPACHO  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel  
de documento que me foi apresentado.

02 SET. 2015

Em Test<sup>o</sup> DR. da verdade.  
Tabellão homem codex  
Tab. Subst. homem codex

Emol: 3,79 Tx.Fisc. Jud.: 1,25 Recivil: 0,23 Total: 5,27

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: MG-10.926.762 DATA: 04/08/2014

SEGURO: 1.000,00

NAME: FERNANDO QUEIROZ CARVALHO

FILIAÇÃO: ROBERTO BARROS DE CARVALHO  
SONIA MARIA DE MELO QUEIROZ

NATURALIDADE: BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO: 6/12/1983

ENDEREÇO: NASC. LV-656A FL-54V

CEP: 062667736-00

PIC-2205 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO  
ASSINATURA DO DIRETOR

3. VIA

LEI N°7.116 DE 29/08/83

1º SERVIÇO NOTARIAL - BOM DESPACHO  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel  
de documento que me foi apresentado.

02 SET. 2015

Em Test<sup>o</sup> DR. da verdade.  
Tabellão homem codex  
Tab. Subst. homem codex

Emol: 3,79 Tx.Fisc. Jud.: 1,25 Recivil: 0,23 Total: 5,27



*refeição*

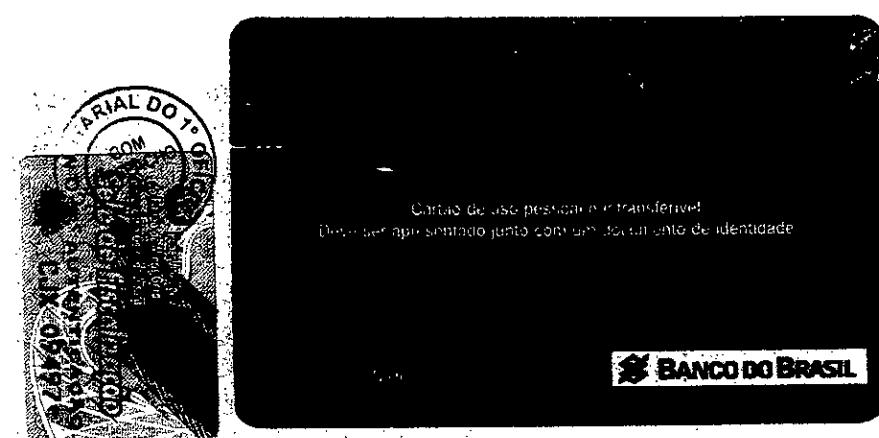
*✓*

*2015*

*gma*  
CONFERE COM  
ORIGINAL

*gma*

*gma*



CONFERE COM  
ORIGINAL

4

CONFERE COM  
ORIGINAL

5



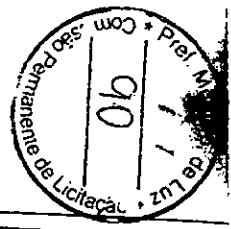
CONCORRÊNCIA Nº 016/2016

DATA E HORA: 05/10/2016, às 08:00

EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda

CNPJ: 19.268.374/0001-10

ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO

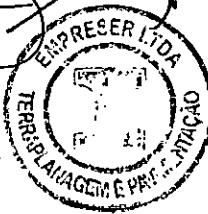


Av. Bandeirantes, 500 - Bairro Novo Dom Joaquim  
CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG  
Fone: (37) 3521.2640 /



## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Escritório: Av. Bandeirantes nº 500 CEP: 35.600-000  
Fone: (37) 3521-2640  
Bom Despacho - MG



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
MG-608.161 31/08/2009

DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ  
ROBERTO DE MELO QUEIROZ  
JOESSE DA SILVA M. DE M. QUEIROZ

BOM DESPACHO-MG 19/1/1956  
CAS. LV-123 FL-33B  
BOM DESPACHO-MG  
199922976-20  
PII-2630 *cosant* 2.VIA  
N.º 114 REIS SANTOS  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI N.º 11.6 DE 29/08/83

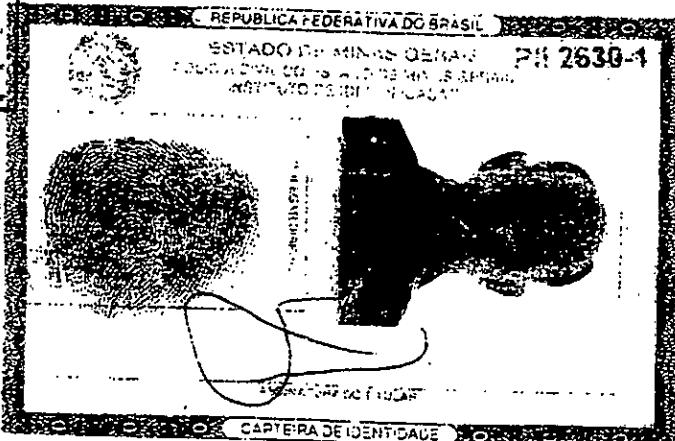


1º. SERVIÇO NOTARIAL - BOM DESPACHO  
**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel  
de documento que me foi apresentado.

19 AGO. 2016

Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade,  
Tabelião \_\_\_\_\_  
Tab. Subst. *Gleecy*

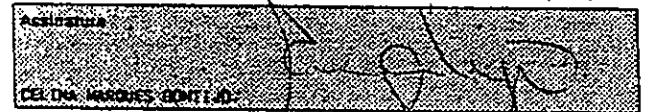


*leia*  
CONFIR  
ORIGINAL

*me*



Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por termos de, salvo nos casos previstos na legislação vigente.



**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
Emitido em: 16/03/95



CONFERE COM  
ORIGINAL

X  
X  
X  
X



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-1.389.808 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/2016

NAME: CELINA MARQUES GONTIJO

QUALIFICAÇÃO: BOM DESPACHO-MG

NAME: FRANCISCO MARQUES GONTIJO

NAME: IRENE ARAUJO GONTIJO

NATURALIDADE: BOM DESPACHO-MG

END. ORIGEM: CAS. LV-33B FL-123

CPF: 500418606-59

CEP: 31210-110

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR: S.D.

LEI N° 7.116 DE 29/06/83

DATA DE NASCIMENTO: 9/5/1959

DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/06/2016

2.º SERVIÇO: BOM DESPACHO-MG

A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado.

19 AGO. 2016

Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade.

Tabelião \_\_\_\_\_

Tab. Subst. \_\_\_\_\_

STAMPS: OFICIAL BOM DESPACHO-MG, OFICIAL BOM DESPACHO-MG, OFICIAL BOM DESPACHO-MG

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: CELINA MARQUES GONTIJO

Nº de Inscrição: 500418606-59

Data do Nascimento: 09/05/59

Barcode: 50041860659

EMOL: 4,20 REC. 0,25 TFJ 1,38 TOTAL 5,83

1º SERVIÇO: NOTARIAL - BOM DESPACHO - MG

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado.

19 AGO. 2016

Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade.

Tabelião \_\_\_\_\_

Tab. Subst. \_\_\_\_\_

EMOL: 4,20 REC. 0,25 TFJ 1,38 TOTAL 5,83

1º SERVIÇO: NOTARIAL - BOM DESPACHO - MG

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado

19 AGO. 2016

Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade.

Tabelião \_\_\_\_\_

Tab. Subst. \_\_\_\_\_

CONFERE COM  
ORIGINAL



 <b>Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República</b> <b>Secretaria de Racionalização e Simplificação</b> <b>Departamento de Registro Empresarial e Integração</b> <b>Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais</b>				<b>Nº DO PROTOCOLO</b> (uso de Junta Comercial)	
<b>MIRE</b> (do seu ou seu) quando a sede for em outra UF				<b>JUCEMG - UD110</b> <b>UD110 - MF BOM DESPACHO</b> <b>15/154.667-3</b>	
<b>31201548289</b>		<b>2062</b>		<b>15/154.667-3</b>	
<b>1 - REQUERIMENTO</b>					
<b>ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>					
<b>NOME:</b> <u>EMPRESA EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Autoriz do Comércio)					
requer a V.S <sup>a</sup> o deferimento do seguinte ato:					
<b>Nº DE VIAS DO ATO</b> <b>CÓDIGO DO EVENTO</b> <b>OTDE</b> <b>DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO</b>					
<b>1</b> <b>002</b> <b>2244</b> <b>1</b> <b>ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)</b>					
<b>A1 Atividade</b>					
<b>Nº FCN/REMP</b> <b>J153888156141</b>					
<b>Representante Legal da Empresa / Agente Autoriz do Comércio:</b> <b>Nome:</b> <u>Companhia de Servicos de Minas Gerais</u> <b>Assinatura:</b> <u>José Luiz Oliveira</u> <b>Telefone de Contato:</b> _____					
<b>15 Maio 2015</b> <b>Data</b>					
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
<input checked="" type="checkbox"/> <b>DECISÃO SINGULAR</b>			<input type="checkbox"/> <b>DECISÃO COLEGIADA</b>		
<b>Nome(s) Empresarial(is) (qual(is) ou semelhante(s):</b> <input type="checkbox"/> SIM _____ <input type="checkbox"/> SIM _____  <input type="checkbox"/> NÃO _____ <b>Data</b> _____ <b>Responsável</b> _____			<b>Processo em Ordem À data</b>  <input type="checkbox"/> _____ <b>Data</b> _____ <b>Responsável</b> _____		
<b>DECISÃO SINGULAR</b> <input type="checkbox"/> Processo em urgência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			<b>2º Exigência</b> <input type="checkbox"/> <b>3º Exigência</b> <input type="checkbox"/> <b>4º Exigência</b> <input type="checkbox"/> <b>5º Exigência</b> <input type="checkbox"/>  <b>25/05/2015</b> <b>Data</b> _____ <b>Responsável</b> _____		
<b>DECISÃO COLEGIADA</b> <input type="checkbox"/> Processo em urgência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Proc. <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <input type="checkbox"/> Proc. <b>CERTIFICADO DE REGISTRO POF N.º 05-6513493</b> <b>25/05/2015</b> <b>EMPRESA EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA</b>			<b>2º Exigência</b> <input type="checkbox"/> <b>3º Exigência</b> <input type="checkbox"/> <b>4º Exigência</b> <input type="checkbox"/> <b>5º Exigência</b> <input type="checkbox"/>  <b>25/05/2015</b> <b>Data</b> _____ <b>Responsável</b> _____		
<b>PROTOCOLO:</b> <b>15/154.667-3</b>			<b>JUCEMG</b> <b>gal</b> _____ <b>Vogal</b> _____		
<b>OBSERVAÇÕES</b> <u>081632955</u>					

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este documento registado no nº 55134923 em 25/05/2015 da EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDa, Nro. 312015452893  
no protocolo 15154.673-3, 19/05/2015. Autenticado por MARILENE DA Paula Bofim - Secretária-Geral  
Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 15154.673-3 e o código de segurança D1CH Este  
documento foi autenticado digitalmente e assinado em 26/05/2015 por MARILENE DA Paula Bofim - Secretária-Geral.

EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

## 30º Alteração Contratual

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**Domingos Sávio de Melo Queiroz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Antônio Leite, nº 44, Apartamento 1100, Centro, CEP 35.600-000, portador da Cédula de Identidade de RG nº M - 606.161, expedida pela Polícia Civil/MG e CPF nº 189.822.976-20;

Cefina Marques Gontijo, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, com o endereço na Praça Antônio Leite, nº 44, Apartamento 1100, Centro, CEP 35.600-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº M- 1.389.808, expedida pela SSP/MG e CPF nº 500.418.606-59, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 19.268.374/0001-10, com sede à Avenida Bandeirantes, nº 500, Bairro Novo Dom Joaquim, Bom Despacho (MG), CEP: 35.600-000, com contrato registrado na JUCEMG sob nº 312.01548.289, resolvem assim alterarem o contrato social mediante a seguinte cláusula:

• O objetivo social da empresa passa a ser: Pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, obras de terraplenagem, construção de rodovias, construções de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e águas pluviais correntes, coleta de lixo urbano ou industrial, atividades de limpeza de ruas, transporte rodoviário de carga, aluguel de máquinas e equipamentos para construção e compra, venda, locação de imóveis próprios e incorporação de empreendimentos imobiliários, fabricação de concreto betuminoso e asfaltos preparados para revestimento de estradas, extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado e preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

b – À vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

**CONTRATO CONSOLIDADO**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária de natureza jurídica limitada denomina-se EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, título do estabelecimento EMPRESER, regendo o presente contrato pelo Novo Código Civil Lei nº 10.406/2002 e na Lei nº 6.404 de 15/12/1976, esta no que for aplicável supletivamente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A sociedade tem a sua sede na cidade de Bom Despacho (MG), à Avenida Bandeirantes, 500, Bairro Novo Dom Joaquim, CEP: 35.600-000, podendo abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, onde convenha a seus interesses atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Agência Comercial do Estado do Maranhão

certificado, registro no nº 55132495 em 25/05/2015 de Empresa EMPRESER FIMDA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31201485289 protocolo 151546673 - 05/05/2015. Autenticado: CaiaEBCFA3392635FD1B8891D1F0C911F40. Marinete de Paula Bomfim - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.jus.br](http://www.jucemg.jus.br) e informe o nº do protocolo 15154.667-3 e o código de segurança D1OH Esta folha é autenticada digitalmente e assinada, em 26/05/2015 por Marinete de Paula Bomfim - Secretaria-Geral.

A circular stamp with the text "Comissão de Contratos pelo Brasil" around the perimeter and the number "94" in the center.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVO SOCIAL

Pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, obras de terraplenagem, construção de rodovias, construções de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e águas pluviais correntes, coleta de lixo urbano ou industrial, atividades de limpeza de ruas, transporte rodoviário de carga, aluguel de máquinas e equipamentos para construção e compra, venda, locação de imóveis próprios e incorporação de empreendimentos imobiliários, fabricação de concreto betuminoso e asfaltos preparados para revestimento de estradas, extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado e preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

## CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), divididos em 15.000.000 (quinze milhões) de quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios conforme se segue:

Domingos Sávio do Melo Queiroz	14.260.000 Quotas	R\$ 14.250.000,00
Cellina Marques Gontijo	750.000 Quotas	R\$ 750.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.000.000 Quotas</b>	<b>R\$ 15.000.000,00</b>

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 1976, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A) A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitu o Artigo 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

B) Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 e Artigo 997, VIII do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade será exercida pelos sócios Domingos Sávio do Melo Queiroz e Cellina Marques Gontijo, com os poderes e atribuições de assinarem em conjunto ou individualmente todos os documentos de interesses da sociedade, sendo-lhes expressamente proibido escrevê-la em endossos, avisos, seques de favor, abonos e fianças, ficando nulos de pleno direito os atos praticados com a infração desta cláusula, vedado o uso da firma em atos estranhos aos escopos sociais, cabendo a mesma o uso da denominação social, representando a sociedade em juízo e nas relações com terceiros, praticando todos os atos pertinentes da administração da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certificado registrado sob o nº 5513495 em 25/05/2015 da Empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31201546289  
e protocolo 151548673 - 19/05/2015. Autenticação: CA3EAEBFCFA3393635FD1D188910F3CF1F40, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 15/154.667-3 e o código de segurança D1QH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*15/154.667-3* pág. 3/5

## CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os titulares da administração terão remuneração mensal estabelecida de acordo com as deliberações da sociedade, respeitando o limite máximo admitido pelo Regulamento do Imposto sobre a Renda, como encargo dedutível a título de despesa administrativa ou semelhante, de resultado negativo.

## CLÁUSULA NONA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem anuências dos outros sócios, sob pena de ineficácia da cessão, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência àquele que queira adquiri-las, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social será coincidente com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento e elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, em conformidade com as disposições legais pertinentes prestando contas justificadas, aos administradores, de sua administração e na proporção societária de cada sócio, serão distribuídos os lucros e prejuízos correspondentes ao período.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REUNIÕES DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, a aprovação delas e designarão administradores, quando for o caso. (arts. 1071 e 1072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do sócio falecido ou interditado, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, seus baveres serão apurados mediante balanço patrimonial a ser levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento e, neste caso, a liquidação desses créditos será feita em doze prestações mensais, iguais e sucessivas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio, segundo deliberação dos sócios.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolverá pelo consenso unânime dos sócios ou pela vontade deles desde que representem 75% (setenta e cinco) por conta do capital social. A sociedade entrará em liquidação nos prazos específicos e previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESIMPEDIMENTO

Os administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registrado sob o nº 5513495 em 25/05/2015 da Empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31201546289  
e protocolo 151548673 - 19/05/2015. Autenticação: CA3EAEBFCFA3393635FD1D188910F3CF1F40, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 15/154.667-3 e o código de segurança D1QH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*15/154.667-3* pág. 4/5

EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

**30º Alteração Contratual**

efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO**

... Fica eleito o foro da cidade do Bom Despacho Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente único, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Bom Despacho - MG, 15 de Maio de 2015.

~~Domíngos Sávio de Melo Queiroz~~

Cellna Marques Gontijo

### Testemunhas:

**Detalhe**  
Sámp Gontijo da Melo Queirós  
CI: M-12.000.816 SSP/MG  
CRF: 000.771 AOR.21

Janaina Araújo de Souza  
Cf: M-6.833.077 SSP/MG  
CPF: 004.490.886-50

**VISTO DA ADVOGADA**

*Offmaja*  
Camila Gontijo Silva Mati  
OAB/MG-133.175

9. SERVICO NOTARIAL DO 1º OFICIO DA COMARCA DE BOM DESPACHO -  
Rua Henrique Teixeira, 10 - Centro - CEP: 58000-000 - Fone: (57) 3222-1000  
NOTÁRIO: Henrique Henrique Nasco Nasco - Ofício: 1º  
SECCO/HORARIO: DESEGUNDA A SEXTA, AS 2 FERIAS; DÍGITALIZADOS  
SANTO DE VELHO QUERIDO, CELINA MARQUES GOMIDE  
DOU/PL. BOM DESPACHO, 19/05/2015.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Centro de Registro sob o nº 551345 em 25/05/2015 de Empresa EMPRESA EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31201548289  
e protocolo 15/154.6673 - 18/05/2015. Autenticação: CA3EAEBCFA3393635FD1D18891DF3C911F40. Marinete de Paula Bomfim - Secretária-Geral.  
Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e Informe nº do protocolo 15/154.6673 e o código de segurança D1GH Esta  
cópia é autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2015 por Marinete de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.268.374/0001-10 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/11/1976
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**EMPRESER**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**  
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**  
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**  
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**  
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**  
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**  
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**  
**68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios**  
**41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários**  
**68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios**  
**23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente**  
**08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado**  
**23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO <b>AV BANDERANTES</b>	NÚMERO <b>500</b>	COMPLEMENTO
-------------------------------------	----------------------	-------------

CEP <b>35.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVO DOM JOAQUIM</b>	MUNICÍPIO <b>BOM DESPACHO</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>empreser@bdonline.com.br</b>	TELEFONE <b>(37) 3521-2640</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	<b>000.</b>
--	-------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/09/2016



até

até

até

até

200





Secretaria de Estado de  
Fazenda de Minas Gerais

Comprovante de Inscrição Estadual

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL :	074430736.00-09	CNPJ :	192683740001-10
NOME EMPRESARIAL : EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA			
NOME FANTASIA :			
CNAE-F/DESCRÍÇÃO : Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
NATUREZA JURIDICA :	REGIME DE RECOLHIMENTO :	CATEGORIA :	
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	DEBITO E CREDITO	UNICO	
DATA DA INSCRIÇÃO :	05/02/1990	MEI :	Não
SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO :	ATIVO	DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO :	

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP :	35600000	UF :	MINAS GERAIS	MUNICIPIO :	BOM DESPACHO
-------	----------	------	--------------	-------------	--------------

DISTRITO Povoado :

Bairro : NOVO DOM JOAQUIM

LOGRADOURO :

AVE BANDEIRANTES

NUMERO :	500	COMPLEMENTO :	...
COMPLEMENTO DE CEP :		JPC	

EMITIDO EM

03/10/2016 10:37:11

lucia

lucia

lucia

lucia

lucia

lucia

lucia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Livro Digital



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99563753 em 27/04/2016. Assinado digitalmente por Rita de Cassia Martins Teixeira e Castro. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portaldeservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
16/297.035-8	Mcfo

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Nire:	3120154828-9
CNPJ:	19.268.374/0001-10
Município:	BOM DESPACHO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Numero de Ordem:	40
Período de Escrituração:	01/01/2015 - 31/12/2015

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
199.922.976-20	DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ	
621.610.626-20	ALBERTO CORREIA PINTO JUNIOR	69325

Belo Horizonte, Sexta-feira, 29 de Abril de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

